

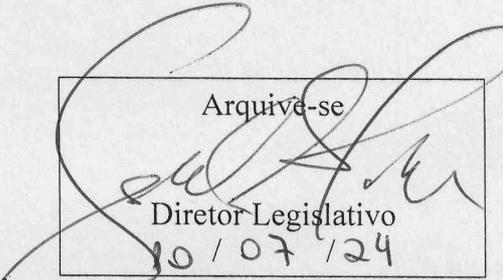
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI N°. 10.192 , de 03 / 07 / 24

Processo: 1.705/2024

PROJETO DE LEI N°. 14.334

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Arquive-se

Diretor Legislativo
10 / 07 / 24



PROJETO DE LEI Nº. 14.334
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

À Diretoria Financeira e à Procuradoria Jurídica.

Diretor Legislativo

08/04/2024

DIRETORIA LEGISLATIVA

À Comissão Mista (CJR/CFO), nos termos do RI (art. 171, § 1.º).

DIRETOR LEGISLATIVO

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Vereador Luondro
para relatar no prazo de 7 dias.

Presidente da CJR

21/05/2024

Presidente da CFO

21/05/2024

RELATOR:

voto favorável

voto contrário

Relator

21/05/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 03.
Lu

OF. GP.L. nº 065/2024

Processo SEI nº 260/2024



Jundiaí, 03 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, a inclusa proposta que estabelece as **diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da Administração Pública Municipal e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2025**, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 04
lu

Processo SEI nº 260/2024

PUBLICAÇÃO
11/04/24

Apresentado
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
04/2024

APROVADO
Antonio Carlos Albino
Presidente
02/07/24

PROJETO DE LEI Nº 14.324

CAPÍTULO I

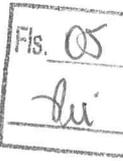
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações posteriores, as diretrizes orçamentárias para 2025, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com alterações posteriores:

I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – demonstrativo das Metas Anuais;

III – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos

VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);

XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);

XV – relatório de Obras em Andamento;

XVI – relação das Metas e Prioridades previstas para 2025.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.



Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2025 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 08
lu

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;



b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2024 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 10
Ju

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

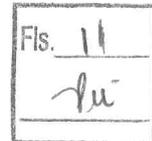
Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2024;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2025.

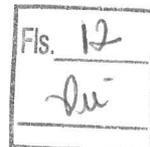
Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.



SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

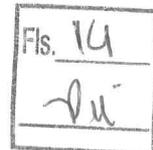
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2024, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 26. No exercício de 2025, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.



CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

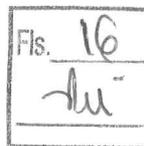
§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM ou outro Sistema que venha a ser adotado pelo Município, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

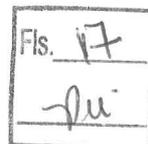
I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I - apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II - contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com alterações posteriores, aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 15.000,00.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 18
Du

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

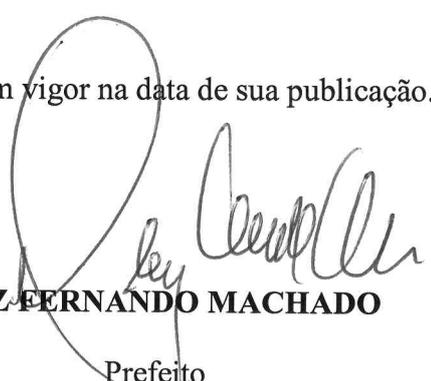
Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 9.500.000,00		R\$ 9.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 75.506.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 75.506.000,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 85.006.000,00	SUBTOTAL	R\$ 85.006.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -		R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.500.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 5.500.000,00
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ -
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00
TOTAL	R\$ 90.506.000,00	TOTAL	R\$ 90.506.000,00

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC

Notas Explicativas

Em **Demandas Judiciais** foram estimadas as ações judiciais de até 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em **Dívidas em Processo de Reconhecimento** foram estimadas as ações judiciais acima de 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, os quais são limitados a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL, valores provisionados na Peça Orçamentária.

Fis. 19
Lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	3.445.578.744	106,673%	3.525.617.719	3.291.201.866	101,064%	3.669.877.370	3.310.019.124	100,814%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.315.524.000	3.203.404.831	99,176%	3.447.764.444	3.218.525.001	98,832%	3.599.724.977	3.246.745.686	98,887%
Receitas Primárias Correntes	3.292.424.000	3.181.085.990	98,485%	3.435.644.444	3.207.210.851	98,485%	3.585.094.977	3.233.550.264	98,485%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.488.600.000	1.438.260.870	44,528%	1.553.354.100	1.450.072.674	44,528%	1.620.925.003	1.461.981.483	44,528%
Transferências Correntes	1.602.839.000	1.548.636.715	47,945%	1.672.562.497	1.561.354.988	47,945%	1.745.318.965	1.574.177.710	47,945%
Demais Receitas Primárias Correntes	156.335.000	151.048.309	4,676%	163.135.573	152.288.803	4,676%	170.231.970	153.539.484	4,676%
Receitas Primárias de Capital	23.100.000	22.318.841	0,691%	12.120.000	11.314.150	0,347%	14.630.000	13.195.422	0,402%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	3.445.578.744	106,673%	3.525.617.719	3.291.201.866	101,064%	3.669.877.370	3.310.019.124	100,814%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.431.174.000	3.315.143.961	102,635%	3.389.730.219	3.164.349.431	97,169%	3.520.401.120	3.175.200.111	96,708%
Despesas Primárias Correntes	3.066.174.000	2.962.486.957	91,717%	3.168.230.219	2.957.576.811	90,819%	3.278.001.120	2.966.569.199	90,049%
Pessoal e Encargos Sociais	1.422.869.000	1.374.752.657	42,562%	1.472.669.415	1.374.752.657	42,215%	1.523.095.688	1.373.745.045	41,840%
Outras Despesas Correntes	1.643.305.000	1.587.734.300	49,156%	1.695.560.804	1.582.824.154	48,604%	1.754.905.432	1.582.824.154	48,208%
Despesas Primárias de Capital	230.000.000	222.222.222	6,880%	75.500.000	70.480.058	2,164%	86.600.000	77.206.296	2,351%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	120.000.000	115.942.029	3,590%	130.000.000	121.356.391	3,727%	140.000.000	126.271.979	3,846%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.245.408.896	4.101.844.344	126,991%	4.228.625.837	3.947.467.466	121,216%	4.397.490.772	3.966.284.725	120,802%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.841.695.062	3.711.782.669	114,915%	3.992.351.494	3.726.902.839	114,443%	4.163.372.574	3.755.123.524	114,371%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.245.408.896	4.101.844.344	126,991%	4.228.625.837	3.947.467.466	121,216%	4.397.490.772	3.966.284.725	120,802%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.915.097.624	3.782.703.019	117,111%	3.890.591.170	3.631.908.488	111,526%	4.038.792.204	3.642.759.168	110,948%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(115.650.000)	(111.739.130)	-3,459%	58.034.225	54.175.570	1,864%	79.323.858	71.545.575	2,179%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(73.402.562)	(70.920.350)	-2,196%	101.760.323	94.994.351	2,917%	124.580.369	112.364.355	3,422%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	50.650.000	48.937.198	1,515%	52.853.275	49.339.098	1,515%	55.152.392	49.744.298	1,515%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	69.500.000	67.149.758	2,079%	69.337.500	64.727.298	1,988%	76.271.250	68.792.298	2,095%
Dívida Pública Consolidada (DC)	866.768.319	837.457.313	25,927%	924.892.710	863.397.241	26,513%	975.330.205	879.691.964	26,793%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	364.221.798	351.905.119	10,895%	452.621.472	422.526.987	12,975%	503.687.929	454.297.653	13,837%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	227.331.182	219.643.654	6,800%	88.399.674	82.522.041	2,534%	51.066.456	46.059.018	1,403%

PARÂMETROS	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para formulação do Resultado Primário foram consideradas as despesas pagas, adicionando-se as projeções dos Restos a Pagar que serão pagos no período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2023 (a)*	%RCL	II - Metas realizadas em 2023 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	0,000%	2.962.896.821	101,825%	2.962.896.821	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	0,000%	2.860.232.175	98,297%	2.860.232.175	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	0,000%	3.086.925.108	106,087%	3.086.925.108	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	0,000%	2.994.940.803	102,926%	2.994.940.803	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.114.784.424	114,976%	3.513.188.446	120,736%	398.404.022	12,79%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.721.925.192	100,474%	3.290.057.649	113,068%	568.132.457	20,87%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.114.784.424	114,976%	3.461.711.222	118,967%	346.926.798	11,14%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.013.620	101,733%	3.369.784.974	115,808%	613.771.354	22,27%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-	0,000%	(134.708.628)	-4,629%	(134.708.628)	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(34.088.428)	-1,258%	(79.727.326)	-2,740%	(45.638.898)	133,88%
Dívida Pública Consolidada (DC)	445.095.588	16,430%	368.959.864	12,680%	(76.135.724)	-17,11%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.716.484	0,580%	(142.075.972)	-4,883%	(157.792.456)	-1003,99%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.537.679	0,094%	44.273.580	1,522%	41.735.901	1644,65%

Parâmetros	Previsto 2023	Realizado 2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.709.075.224	2.909.798.537

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

*No modelo utilizado para confecção dos Demonstrativos da LDO 2023 não havia separação dos valores com e sem RPPS. Como o valor é global alocamos os valores com RPPS.

Fls. 21
Lui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2024										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.871.184.988	2.962.896.821	3,19%	3.732.910.100	25,99%	3.566.174.000	-4,47%	3.525.617.719	-1,14%	3.669.877.370	4,09%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.766.130.254	2.860.232.175	3,40%	3.626.328.400	26,78%	3.315.524.000	-8,57%	3.447.764.444	3,99%	3.599.724.977	4,41%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.666.213.655	3.086.925.108	15,76%	3.732.910.100	20,93%	3.566.174.000	-4,47%	3.525.617.719	-1,14%	3.669.877.370	4,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.579.321.662	2.994.940.803	16,11%	3.622.410.100	20,95%	3.431.174.000	-5,28%	3.389.730.219	-1,21%	3.520.401.120	3,85%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.412.298.851	3.513.188.446	2,96%	4.389.175.700	24,93%	4.245.408.896	-3,28%	4.228.625.837	-0,40%	4.397.490.772	3,99%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.147.080.228	3.290.057.649	4,54%	4.122.994.000	25,32%	3.841.695.062	-6,82%	3.992.351.494	3,92%	4.163.372.574	4,28%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.003.489.654	3.461.711.222	15,26%	4.389.175.700	26,79%	4.245.408.896	-3,28%	4.228.625.837	-0,40%	4.397.490.772	3,99%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	2.916.597.661	3.369.784.974	15,54%	4.089.911.100	21,37%	3.915.097.624	-4,27%	3.890.591.170	-0,63%	4.038.792.204	3,81%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	186.808.592	(134.708.628)	-172,11%	3.918.300	-102,91%	(115.650.000)	-3051,54%	58.034.225	-150,18%	79.323.858	36,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	230.482.567	(79.727.326)	-134,59%	33.082.900	-141,50%	(73.402.562)	-321,87%	101.760.323	-238,63%	124.580.369	22,43%
Dívida Pública Consolidada (DC)	420.623.290	368.959.864	-12,28%	640.355.864	73,56%	866.768.319	35,36%	924.892.710	6,71%	975.330.205	5,45%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(186.349.552)	(142.075.972)	-23,76%	136.890.617	-196,35%	364.221.798	166,07%	452.621.472	24,27%	503.687.929	11,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(196.043.357)	44.273.580	-122,58%	278.966.589	530,10%	227.331.182	-18,51%	86.399.674	-61,11%	51.066.456	-42,23%

Valores a preços constantes de 2024

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2024										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.324.476.623	3.099.815.572	-6,76%	3.732.910.100	20,42%	3.445.578.744	-7,70%	3.291.201.866	-4,48%	3.310.019.124	0,57%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.202.836.252	2.992.406.678	-6,57%	3.626.328.400	21,19%	3.203.404.831	-11,66%	3.218.525.001	0,47%	3.246.745.686	0,88%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.087.145.205	3.229.575.344	4,61%	3.732.910.100	15,59%	3.445.578.744	-7,70%	3.291.201.866	-4,48%	3.310.019.124	0,57%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.986.535.038	3.133.340.341	4,92%	3.622.410.100	15,61%	3.315.143.961	-8,48%	3.164.349.431	-4,55%	3.175.200.111	0,34%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.951.019.460	3.675.536.784	-6,97%	4.389.175.700	19,42%	4.101.844.344	-6,55%	3.947.467.466	-3,76%	3.966.284.725	0,48%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.643.929.141	3.442.094.865	-5,54%	4.122.994.000	19,78%	3.711.782.669	-9,97%	3.726.902.839	0,41%	3.755.123.524	0,76%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.477.669.041	3.621.680.740	4,14%	4.389.175.700	21,19%	4.101.844.344	-6,55%	3.947.467.466	-3,76%	3.966.284.725	0,48%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.377.058.874	3.525.506.478	4,40%	4.089.911.100	16,01%	3.782.703.019	-7,51%	3.631.908.488	-3,99%	3.642.759.168	0,30%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	216.301.214	(140.933.663)	-165,16%	3.918.300	-102,78%	(111.739.130)	-2951,72%	54.175.570	-148,48%	71.545.575	32,06%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	286.870.267	(63.411.614)	-131,26%	33.082.900	-139,66%	(70.920.350)	-314,37%	94.994.351	-233,95%	112.364.355	18,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	487.029.676	386.009.908	-20,74%	640.355.864	65,89%	837.457.313	30,78%	863.397.241	3,10%	879.691.964	1,89%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(215.769.702)	(148.641.460)	-31,11%	136.890.617	-192,09%	351.905.119	157,07%	422.526.987	20,07%	454.297.653	7,52%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(226.993.962)	46.319.511	-120,41%	278.966.589	502,27%	219.643.654	-21,27%	82.522.041	-62,43%	46.059.018	-44,19%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para manutenção da base de comparação alteramos os valores de 2022 utilizando o novo padrão da STN do Manual da 14ª Edição, utilizamos para formulação do Resultado Primário as despesas pagas, adicionando-se os Restos à Pagar pagos no período.

Em 2023 o grupo 1.7 "Transferências Correntes" para apuração do Resultado Primário foi ajustado (ampliado) em R\$ 146.722,12, em função de um repasse intra entre membros do Poder Executivo Municipal (PMU x FUMAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

		R\$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		193.775.669	14,33%	233.123.039	19,35%	233.123.039	21,72%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		1.158.630.893	85,67%	971.396.257	80,65%	840.161.936	78,28%
TOTAL		1.352.406.562	100,00%	1.204.519.296	100,00%	1.073.284.975	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		33.641.423	100%	153.519.554	100%	129.640.093	100,00%
TOTAL		33.641.423	100,00%	153.519.554	100,00%	129.640.093	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	842.732	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Móveis	842.732	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	842.732	2.977.138	734.590
DESPESAS DE CAPITAL	842.732	2.977.138	734.590
Investimentos	842.732	2.977.138	734.590
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

Fis. 25
M

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	464.211.817	512.806.108	516.590.548
Receita de Contribuições dos Segurados	94.533.038	111.587.782	126.331.810
Ativo	79.381.194	85.421.541	95.313.829
Inativo	14.328.867	24.421.698	28.948.940
Pensionista	822.978	1.744.543	2.069.041
Receita de Contribuições Patronais	189.102.222	229.779.636	257.845.584
Ativo	188.643.137	229.192.290	257.379.089
Inativo	459.085	587.346	466.495
Pensionista	-	-	-
Receitas Patrimoniais	170.962.732	152.785.722	107.816.148
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	170.962.732	152.785.722	107.816.148
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	9.613.825	18.652.967	24.597.005
Compensação Financeira entre os Regimes	9.226.926	8.459.081	23.616.069
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	386.899	10.193.887	980.936
RECEITAS DE CAPITAL (III)	19.621.702	26.048.884	30.648.512
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	6.320.855	7.354.599	8.132.705
Outras Receitas de Capital	13.300.848	18.694.284	22.515.807
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	483.833.520	538.854.992	547.239.060
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	290.123.938	329.418.407	364.359.763
Aposentadorias	263.016.046	298.387.671	330.944.074
Pensões por Morte	27.107.892	31.030.736	33.415.689
Outras Despesas Previdenciárias	2.843.946	2.310.001	4.696.946
Compensação Financeira entre os Regimes	144.196	190.378	270.971
Demais Despesas Previdenciárias	2.699.751	2.119.623	4.425.975
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	292.967.884	331.728.408	369.056.708
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	190.865.635	207.126.584	178.182.352
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	253.998.314	483.833.520	538.854.992
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	21.521.500	157.774.909	175.671.600
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	2.977.100	3.614.151	3.520.833
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.865	153.428	7.903
Investimentos e Aplicações	2.110.193.070	2.266.363.341	2.681.408.685
Outro Bens e Direitos	359.118.331	338.529.968	300.319.843
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	-	5.996	4.719.055
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	-	5.996	4.719.055
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (VIII)	3.081.059	3.154.566	10.291.692
Pessoal e Encargos Sociais	783.278	895.239	4.988.603
Demais Despesas Correntes	2.297.781	2.259.327	5.303.088
Despesas de Capital (IX)	-	-	9.044
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	3.081.059	3.154.566	10.300.736
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	- 3.081.059	- 3.148.570	- 5.581.680
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-10.420.182	1
Investimentos e Aplicações	-	27.758.807	34.282.458
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIV) = (XII - XIII)	-	-	-

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2024	562.000.007,86	(421.560.762,87)	140.439.244,99	2.821.855.384,70
2025	587.969.028,30	(430.815.901,24)	157.153.127,07	2.979.008.511,77
2026	575.982.863,44	(441.181.172,61)	134.801.690,83	3.113.810.202,60
2027	583.269.561,30	(452.937.477,17)	130.332.084,14	3.244.142.286,73
2028	590.251.211,68	(464.553.331,21)	125.697.880,48	3.369.840.167,21
2029	596.343.381,53	(478.073.297,05)	118.270.084,49	3.488.110.251,69
2030	590.655.438,72	(494.699.043,68)	95.956.395,04	3.584.066.646,74
2031	580.567.196,38	(514.500.737,88)	66.066.458,50	3.650.133.105,24
2032	580.562.184,99	(532.094.050,82)	48.468.134,17	3.698.601.239,40
2033	578.268.974,35	(553.747.055,08)	24.521.919,27	3.723.123.158,68
2034	570.472.813,79	(572.533.891,44)	(2.061.077,65)	3.721.062.081,03
2035	550.485.476,13	(585.881.454,16)	(35.395.978,02)	3.685.666.103,00
2036	533.198.379,28	(598.574.478,15)	(65.376.098,87)	3.620.290.004,14
2037	527.237.159,60	(614.364.023,77)	(87.126.864,17)	3.533.163.139,97
2038	519.992.379,15	(626.557.323,78)	(106.564.944,64)	3.426.598.195,33
2039	512.294.904,27	(636.219.398,88)	(123.924.494,61)	3.302.673.700,72
2040	503.690.779,93	(643.411.384,39)	(139.720.604,46)	3.162.953.096,26
2041	492.870.249,31	(651.873.804,03)	(159.003.554,71)	3.003.949.541,54
2042	481.240.912,22	(657.451.742,81)	(176.210.830,59)	2.827.738.710,95
2043	467.607.795,35	(664.222.206,74)	(196.614.411,39)	2.631.124.299,56
2044	453.346.832,22	(668.181.686,61)	(214.834.854,39)	2.416.289.445,17
2045	437.516.375,55	(671.612.522,70)	(234.096.147,15)	2.182.193.298,01
2046	422.428.797,93	(669.523.355,90)	(247.094.557,97)	1.935.098.740,04
2047	405.359.413,00	(668.884.371,60)	(263.524.958,59)	1.671.573.781,45
2048	388.371.848,52	(663.755.996,45)	(275.384.147,94)	1.396.189.633,51
2049	370.877.102,70	(657.135.800,58)	(286.258.697,89)	1.109.930.935,63
2050	354.090.900,55	(647.624.666,70)	(293.533.766,15)	816.397.169,47
2051	337.687.351,52	(635.415.950,33)	(297.728.598,81)	518.668.570,66
2052	321.553.830,79	(621.358.431,67)	(299.804.600,88)	218.863.969,78
2053	309.554.878,28	(606.031.308,67)	(296.476.430,39)	-
2054	307.914.979,43	(590.776.276,72)	(282.861.297,29)	-
2055	307.468.890,24	(572.056.116,24)	(264.587.226,00)	-
2056	307.623.728,91	(551.951.174,15)	(244.327.445,23)	-
2057	308.249.094,64	(530.868.055,82)	(222.618.961,18)	-
2058	308.980.820,54	(509.717.892,74)	(200.737.072,20)	-
2059	309.893.742,10	(488.707.796,33)	(178.814.054,23)	-
2060	311.861.243,39	(465.651.623,45)	(153.790.380,06)	-
2061	313.858.710,65	(443.343.694,35)	(129.484.983,71)	-
2062	316.471.104,48	(420.232.868,37)	(103.761.763,89)	-
2063	319.363.604,03	(397.409.489,14)	(78.045.885,11)	-
2064	322.802.770,99	(374.214.141,61)	(51.411.370,62)	-
2065	326.733.997,38	(351.352.473,05)	(24.618.475,67)	-
2066	39.111.080,29	(328.589.879,58)	(289.478.799,29)	-
2067	36.033.767,82	(306.619.021,93)	(270.585.254,11)	-
2068	33.229.530,24	(284.834.580,41)	(251.605.050,17)	-
2069	30.518.534,90	(263.770.557,97)	(233.252.023,08)	-
2070	27.941.988,75	(243.375.013,71)	(215.433.024,96)	-
2071	25.480.436,18	(223.739.600,56)	(198.259.164,38)	-
2072	23.155.770,26	(204.823.405,81)	(181.667.635,54)	-
2073	20.951.323,55	(186.720.911,20)	(165.769.587,65)	-
2074	18.868.148,16	(169.453.900,53)	(150.585.752,37)	-
2075	16.905.209,28	(153.035.684,89)	(136.130.475,60)	-
2076	15.062.372,14	(137.482.173,91)	(122.419.801,76)	-
2077	13.340.603,51	(122.816.518,22)	(109.475.914,72)	-
2078	11.739.966,78	(109.061.202,34)	(97.321.235,55)	-
2079	10.258.405,90	(96.216.701,99)	(85.958.296,09)	-
2080	8.894.841,35	(84.287.491,57)	(75.392.650,22)	-
2081	7.647.919,08	(73.281.480,98)	(65.633.561,90)	-
2082	6.516.572,23	(63.198.734,12)	(56.682.161,90)	-
2083	5.501.002,46	(54.058.691,33)	(48.557.688,87)	-
2084	4.597.193,01	(45.836.666,64)	(41.239.473,62)	-
2085	3.800.980,90	(38.511.053,99)	(34.710.073,10)	-
2086	3.108.540,23	(32.056.779,81)	(28.948.239,58)	-
2087	2.513.607,39	(26.432.932,56)	(23.919.325,17)	-
2088	2.008.865,04	(21.587.738,36)	(19.578.873,32)	-
2089	1.587.650,00	(17.473.265,59)	(15.885.615,59)	-
2090	1.242.278,41	(14.026.349,43)	(12.784.071,02)	-
2091	961.238,34	(11.161.049,16)	(10.199.810,82)	-
2092	735.395,47	(8.806.217,85)	(8.070.822,38)	-
2093	557.392,57	(6.898.850,73)	(6.341.458,16)	-
2094	418.429,95	(5.371.039,24)	(4.952.609,29)	-
2095	311.755,18	(4.163.402,83)	(3.851.647,64)	-
2096	230.024,44	(3.211.993,50)	(2.981.969,06)	-
2097	168.248,10	(2.471.888,07)	(2.303.639,97)	-
2098	121.783,38	(1.898.901,77)	(1.777.118,39)	-

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Thiago Soares Marques - ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

Fls. 26
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2025**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	(310.804.400)	
(-) Transferências constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	30.000.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(340.804.400)	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	(340.804.400)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(191.236.100)	
Novas DOCC	(191.236.100)	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(149.568.300)	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto							
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	420.623.290	368.959.864	368.959.864	640.355.864	866.768.319	924.892.710	924.892.710	975.330.205	924.892.710	924.892.710	975.330.205	975.330.205
Dívida Contratual	420.246.040	368.959.864	368.959.864	640.355.864	866.768.319	924.892.710	924.892.710	975.330.205	924.892.710	924.892.710	975.330.205	975.330.205
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	209.909.428	181.116.454	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	203.639.767	212.300.284	203.639.767	203.639.767	212.300.284	212.300.284
De Contribuições Sociais	209.909.428	181.116.454	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	203.639.767	212.300.284	203.639.767	203.639.767	212.300.284	212.300.284
Previdenciárias - RPPS	209.909.428	181.116.454	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	203.639.767	212.300.284	203.639.767	203.639.767	212.300.284	212.300.284
Demais Dívidas Contratuais (a)	210.336.611	187.843.410	187.843.410	453.489.410	671.361.539	721.252.943	721.252.943	763.029.921	721.252.943	721.252.943	763.029.921	763.029.921
Precatórios	377.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	606.972.842	511.035.836	511.035.836	503.465.247	502.546.520	472.271.238	472.271.238	471.642.276	472.271.238	472.271.238	471.642.276	471.642.276
Ativo Disponível	677.149.707	552.255.527	552.255.527	545.680.881	547.168.238	518.720.294	518.720.294	520.339.866	518.720.294	518.720.294	520.339.866	520.339.866
Haveres Financeiros	3.803.637	2.032.575	2.032.575	2.918.106	2.475.341	2.696.723	2.696.723	2.586.032	2.696.723	2.696.723	2.586.032	2.586.032
(-) Restos a Pagar Processados	63.920.178	32.766.755	32.766.755	34.192.109	35.679.466	37.231.523	37.231.523	38.851.094	37.231.523	37.231.523	38.851.094	38.851.094
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.060.324	10.485.511	10.485.511	10.941.631	11.417.592	11.914.257	11.914.257	12.432.527	11.914.257	11.914.257	12.432.527	12.432.527
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(186.349.552)	(142.075.972)	(142.075.972)	136.890.617	364.221.798	452.621.472	452.621.472	503.687.929	452.621.472	452.621.472	503.687.929	503.687.929
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(186.349.552)	(142.075.972)	(142.075.972)	136.890.617	364.221.798	452.621.472	452.621.472	503.687.929	452.621.472	452.621.472	503.687.929	503.687.929
RESULTADO NOMINAL	(196.043.387)	44.273.580	44.273.580	278.966.589	227.331.182	88.399.674	88.399.674	51.066.456	88.399.674	88.399.674	51.066.456	51.066.456

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2023, RGF 3º Quadrimestre de 2023 e do Balanço Consolidado 2023).

Notas Explicativas

Foi incluída na Dívida Contratual o valor de R\$ 200 milhões referente as operações de crédito em andamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES
2025

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.260.381.976	3.043.259.373	3.622.422.100	3.230.023.188	3.256.549.949	3.283.294.562
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.642.140	1.206.751.699	1.509.954.960	1.438.260.870	1.450.072.674	1.461.981.483
Contribuições	37.961.748	40.161.633	37.405.700	40.241.546	40.572.032	40.905.232
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	37.961.748	40.161.633	37.405.700	40.241.546	40.572.032	40.905.232
Receita Patrimonial	117.945.527	87.576.768	49.505.700	51.835.749	52.261.453	52.690.653
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	85.768.079	84.661.180	46.685.700	48.937.198	49.339.098	49.744.298
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	32.177.448	2.915.588	2.820.000	2.898.551	2.922.355	2.946.355
Transferências Correntes	1.756.085.425	1.554.655.403	1.875.835.240	1.548.636.715	1.561.354.988	1.574.177.710
Demais Receitas Correntes	158.747.137	154.113.869	149.720.500	151.048.309	152.288.803	153.539.484
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	5.223.275	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	158.747.137	148.890.594	149.720.500	151.048.309	152.288.803	153.539.484
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.174.613.898	2.953.374.917	3.575.736.400	3.181.085.990	3.207.210.851	3.233.550.264
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.094.647	56.556.200	110.488.000	215.555.556	34.651.917	26.724.562
Operações de Crédito (VI)	35.872.293	17.524.438	59.896.000	193.236.715	23.337.768	13.529.141
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	343.759	881.676	429.000	96.618	112.021	117.253
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	343.759	881.676	429.000	96.618	112.021	117.253
Transferências de Capital	24.347.503	34.341.268	50.142.000	19.323.671	9.335.107	11.274.284
<i>Convênios</i>	24.347.503	34.341.268	50.142.000	19.323.671	9.335.107	11.274.284
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.531.092	3.808.818	21.000	2.898.551	1.867.021	1.803.885
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.531.092	3.808.818	21.000	2.898.551	1.867.021	1.803.885
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.222.355	39.031.761	50.592.000	22.318.841	11.314.150	13.195.422
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	296.281.176	302.023.544	362.675.600	356.125.604	369.888.912	384.184.136
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.202.836.252	2.992.406.678	3.626.328.400	3.203.404.831	3.218.525.001	3.246.745.686

DESPESAS FISCAIS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.736.567.232	2.798.583.965	3.422.332.400	3.029.636.715	3.022.304.109	3.025.361.497
Pessoal e Encargos Sociais	1.249.217.322	1.240.518.271	1.566.037.000	1.374.752.657	1.374.752.657	1.373.745.045
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.523.521	46.086.987	61.000.000	67.149.758	64.727.298	68.792.298
<i>Outras Despesas Correntes</i>	1.436.826.388	1.511.978.708	1.795.295.400	1.587.734.300	1.582.824.154	1.582.824.154
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.686.043.711	2.752.496.978	3.361.332.400	2.962.486.957	2.957.576.811	2.956.569.199
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	203.324.843	207.468.235	295.574.700	285.507.246	132.605.195	143.233.011
Investimentos	153.238.197	157.320.219	246.074.700	222.222.222	70.480.058	77.206.296
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	50.086.645	50.148.015	49.500.000	63.285.024	62.125.137	66.026.716
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	153.238.197	157.320.219	246.074.700	222.222.222	70.480.058	77.206.296
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	14.492.754	14.936.171	15.152.637
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	147.253.130	223.523.144	-	115.942.029	121.356.391	126.271.979
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	268.895.514	289.061.731	362.675.600	356.125.604	369.888.912	384.184.136
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.986.535.038	3.133.340.341	3.622.410.100	3.315.143.961	3.164.349.431	3.175.200.111

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	216.301.214	(140.933.663)	3.918.300	(111.739.130)	54.175.570	71.545.575
--	--------------------	----------------------	------------------	----------------------	-------------------	-------------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86365	0,95583	1,00000	1,03500	1,07123	1,10872
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2025

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.908.838.707	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	147.306.665	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	4.992.563	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.977
CEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	27.120.000	37.120.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.977

DESPESAS FISCAIS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.363.436.909	2.674.970.605	3.422.332.400	3.135.674.000	3.237.567.719	3.354.272.370
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.095.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	44.051.326	61.000.000	69.500.000	69.337.500	76.271.250
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.319.802.258	2.630.919.278	3.361.332.400	3.066.174.000	3.168.230.219	3.278.001.120
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.601.546	198.304.370	295.574.700	295.500.000	142.050.000	158.805.000
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	15.000.000	16.000.000	16.800.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	127.175.199	213.650.134	-	120.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232.231.671	276.293.883	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.579.321.662	2.994.940.803	3.622.410.100	3.431.174.000	3.389.730.219	3.520.401.120
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.858

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86365	0,95583	1,00000	1,03500	1,07123	1,10872
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válido a partir do exercício financeiro de 2023. Nessa metodologia são retiradas as fontes de Recursos de Previdência RPPS (maior parte IPREJUN), contudo mantemos as duas visões para avaliação do impacto do RPPS nos resultados do Município.

RECEITA TOTAL	2.871.184.988	2.962.896.821	3.732.910.100	3.566.174.000	3.525.617.719	3.669.877.370
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.412.298.851	3.513.188.446	4.389.175.700	4.245.408.896	4.228.625.837	4.397.490.772
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.147.080.228	3.290.057.649	4.122.994.000	3.841.695.062	3.992.351.494	4.163.372.574
DESPESA TOTAL	2.666.213.655	3.086.925.108	3.732.910.100	3.566.174.000	3.525.617.719	3.669.877.370
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	3.003.489.654	3.461.711.222	4.389.175.700	4.245.408.896	4.228.625.837	4.397.490.772
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.916.597.661	3.369.784.974	4.089.911.100	3.915.097.624	3.890.591.170	4.038.792.204
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	230.482.567	(79.727.326)	33.082.900	(73.402.562)	101.760.323	124.580.369



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
 2025**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.027.434.704	-
2023	1.153.449.517	12,26%
2024	1.509.954.960	30,91%
2025	1.488.600.000	-1,41%
2026	1.553.354.100	4,35%
2027	1.620.925.003	4,35%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	32.785.672	-
2023	38.387.695	17,09%
2024	37.405.700	-2,56%
2025	41.650.000	11,35%
2026	43.461.775	4,35%
2027	45.352.362	4,35%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	101.863.681	-
2023	83.708.505	-17,82%
2024	49.505.700	-40,86%
2025	53.650.000	8,37%
2026	55.983.775	4,35%
2027	58.419.069	4,35%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.516.643.574	-
2023	1.485.986.326	-2,02%
2024	1.875.835.240	26,24%
2025	1.602.839.000	-14,55%
2026	1.672.562.497	4,35%
2027	1.745.318.965	4,35%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	137.102.000	-
2023	142.314.101	3,80%
2024	149.720.500	5,20%
2025	156.335.000	4,42%
2026	163.135.573	4,35%
2027	170.231.970	4,35%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2025

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.078.886.823	-
2023	1.185.724.620	9,90%
2024	1.566.037.000	32,07%
2025	1.422.869.000	-9,14%
2026	1.472.669.415	3,50%
2027	1.523.095.688	3,42%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	43.634.651	-
2023	44.051.326	0,95%
2024	61.000.000	38,47%
2025	69.500.000	13,93%
2026	69.337.500	-0,23%
2027	76.271.250	10,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.240.915.435	-
2023	1.445.194.659	16,46%
2024	1.795.295.400	24,23%
2025	1.643.305.000	-8,47%
2026	1.695.560.804	3,18%
2027	1.754.905.432	3,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	175.601.546	-
2023	198.304.370	12,93%
2024	295.574.700	49,05%
2025	295.500.000	-0,03%
2026	142.050.000	-51,93%
2027	158.805.000	11,80%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	15.003.000	-
2025	15.000.000	-0,02%
2026	16.000.000	6,67%
2027	16.800.000	5,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADORES DE PROGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
001	1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PMG).	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
002	1010	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIÁ	REFORMULAR O ACESSO JUNDIÁ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO COWORKING.	Não	POSTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
003	1025	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INSPECTORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIR 02 INSPECTORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL.	Sim	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
004	1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRANSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
005	1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPO DE PERCURSO.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	20
006	1072	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	IMPLEMENTAÇÃO DO CEAGRO (CENTRO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO)	PLANEJAR E IMPLEMENTAR A CENTRAL LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL PARA ATENDER PROCESSAMENTO MÍNIMO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, CRIAR ESTRUTURA PARA LABORATÓRIO E CURSOS; FOMENTAR AS AÇÕES DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1

Fis. 35
Jui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PROGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
007	1073	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELATAS VOLTADAS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
008	1074	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
009	1078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTANDE DE TIRO VIRTUAL OBJETIVANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES QUALIFICADOS	UNIDADE	373
010	1082	UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A UGCC E O GABINETE DO PREFEITO (SALA DE SITUAÇÃO, AUDITÓRIO, FOYER, SALAS DE REUNIÃO, ETC.).	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
011	1100	UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E EDIÇÃO PARA AUXILIAR NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
012	1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PMJ, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (ELETRONICAS), IMPLANTAR PROTOCOLO ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIIM).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2

Fls. 26
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
013	1.104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORÇAMENTO NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
014	1.105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECIADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VIATURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
015	1.107	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
016	1.108	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
017	1.111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REVITALIZAÇÃO NO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UGC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRAO)	5000
018	1.116	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PROGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
019	1117	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CUIDAR DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDAM/UGISP, EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. Nº 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
020	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPEADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
021	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POEIRA EM ÉPOCAS SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MELHORA DO ECOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
022	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINEAR COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCEITO URBAN 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO AOS MESMOS.	Não	PARQUES IMPLANTADOS	UNIDADE	1
023	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEITO DE INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SELUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
024	1125	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	MODERNIZAÇÃO FÍSICA E INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA MUNICIPAL	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO DE MELHORES PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
025	1128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
026	1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	2
027	1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS	Sim	UBS ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
028	1300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU LICITAÇÃO; PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM BAZO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA LISO DESSES NOVOS CONTRATADOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
029	1301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLANTES. IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CBRAS E CBRAS. IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	1
030	1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAYMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCORRIMENTO DO TRÁFEGO	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADOS)	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
031	1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCONTO DO TRÁFEGO.	Não	PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADOS	UNIDADE	1
032	1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOPAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOPAIXAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
033	1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M² (METRO QUADRADO)	100
034	1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUES, E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
035	1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDÉIRAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, CÓRREGOS E CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
036	1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUISITADOS	UNIDADE	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MÊS V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
037	1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95	IMPLANTAR E REVITALIZAR PRAÇAS, ÁREAS AJARDINADAS E AFINS, COM CONCEITO URBAN 95, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS REVITALIZADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
038	1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BAIROS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
039	1540	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS REFERENTES AO DISTRITO DO CONHECIMENTO, O COMPLEXO ARGOS E A UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
040	1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	2
041	2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL; FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TAIS COMO PUBLICAÇÕES DE MATERIAS JORNALISTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VIDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
042	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TAIS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA; FESTA DA UVA E ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23

Fls. 41
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
043	2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURI POLO JUNDIÁ, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
044	2019	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
045	2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEJO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORES (MICROCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300
046	2044	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
047	2045	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCUBAÇÃO E COWORKING PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	1
048	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação	Unidade de Gestão	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (Anexo VI do PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
049	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E II	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDCES, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAENSE, URBANOS E PE DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PME E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
050	2063	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA NIAGARA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANter ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INCRA; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1050
051	2064	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AJARDINADOS, EUROPEU, CGF ARCO E CGF PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANUTIDOS	UNIDADE	313
052	2057	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIÁ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO: TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIÁ FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	6
053	2072	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANter ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
054	2085	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (JUNHO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
055	2095	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	12
056	2096	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CIAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
057	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
058	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
059	2106	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CREA; COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
060	2110	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS E OU FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PROGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
061	2121	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA; VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	3
062	2147	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
063	2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADO)	12000000
064	2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PROMESSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODAIS, COM SEGURANÇA VÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
065	2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À FROTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
066	2169	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRÔNICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
067	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DESCENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300
068	2174	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS	ATENDER À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES	Não	AÇÕES EXECUTADAS	UNIDADE	1
069	2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEANHA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEANHA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10000
070	2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES (IDIOMAS E OUTROS) A POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
071	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENIADOS/ CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: APOIO DIAGNÓSTICOS ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE. FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	260000
072	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAÍDA A FIM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOLHIMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	360000

Fls. 416
Su



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
073	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MODELOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	410000
074	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOELHIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO AJUDAR E GUARDAÇÃO DA SAÚDE.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	1
075	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS, HOSPITALARES COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000
076	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2740
077	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
078	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
079	2198	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS À INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	232
080	2199	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	OFERTAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSETORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
081	2200	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS DEFICIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	210
082	2201	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	ORGANIZAR O ACOULHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
083	2202	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BUSCA DO 1º EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS); EXECUTAR, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E OUTRAS AÇÕES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
084	2203	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAIS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUÍTO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
085	2206	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS; SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIÁ - PROAL.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	225
086	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EPI'S, DDS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
087	2210	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	OFERTAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	1098
088	2212	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
089	2213	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOULHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOULHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	102
090	2214	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIANESE	OFERTAR RENDA MÍNIMA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2400

Fls. 49.
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
091	2215	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES (BALCÃO EXPORTA. *), PARTICIPAR DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CRIAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
092	2216	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
093	2218	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIÁ EMPREENDEDORA	CRIAR E IMPLANTAR ESPAÇO DE ACOULHIMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÁGIL E RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BALCÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÕES E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
094	2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO FORNECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
095	2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FITO DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
096	2406	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
097	2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCEITO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANOS, TALS COMO: PE DE INFÂNCIA, DESEMPARELAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRA-TURNO, APOIADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
098	2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. SERÃO OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS - ARTÍSTICAS - PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOTANDO A ESTRATEGIA DA DESCENTRALIZAÇÃO: AOS ARTISTAS; CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	600
099	2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO. SERÃO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTRA TURNO ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	530
100	2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA CILAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAPIVARAS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
101	2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELOS IRREGULARES	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMATIVAS DE PROCEDIMENTOS, DIVULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
102	2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO A MELHORIA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADES DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
103	2420	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE GESTÃO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO, INSTALAR CONTAINERS PARA BASES FIXAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (TUBENS) PARA INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
104	2696	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (KILOMETROS)	200
105	2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
106	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATÁ TREGO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
107	2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	140000
108	2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código Ação	Unidade de Gestão	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (Anexo V do PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
109	2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CÓRREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
110	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO/ CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (METRO QUADRADO)	1000
111	2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFEITOS PELO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
112	2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
113	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "JARDIM DO TRÂNSITO": AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO. IMPLANTAR DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSAIS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
114	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	Não	PASSEAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000

Fis. 53
Am



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MÊS V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
115	2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	323812
116	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	593
117	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA AS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UGEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	463775
118	2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE BALANÇADOS E DIFERENCIADOS P/ OS ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABÉTICOS E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PANC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS) E HORTALIÇAS CONVENCIONAIS, EQUIP. UTENSÍLIOS E SERVIÇOS. ATELÉ DOS SABORES E DENTRE OUTROS.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21875400
119	2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA GARANTINDO AS METAS DO PNE OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM: A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
120	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PROG. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO É TUDO PARA EDUCADORES DO E FUND. COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDTECS ED. PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAENSE, URBAN95 E PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180

76. 54
Luí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADES DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
121	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
122	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (CRECHE) COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DO PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
123	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (AM A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PME, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4735
124	2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
125	2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	APRIMORAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIENCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
126	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL INO SUS	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350

78.55
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELACIONAMENTO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PROBLEMA	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
127	2619	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS E FITOTERÁPICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUIME).	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	73000
128	2885	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNDIÁ.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
129	2893	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS; DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CRIAR E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	13
130	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	425
131	7000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	REALIZAR A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
132	7007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	AQUISIÇÃO DE ELEVADORES, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESEF	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DA ESEF TORNANDO ACESSÍVEL SEUS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACESSO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROMOVER NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESEF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATO DE METAS E PRIORIDADES - DO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
133	7022	FUNDAÇÃO ESCOLA TYTEC JUNDIÁ - FTYTEC	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TYTEC	MODERNIZAR AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. 1 - SWITCHER DE TRANSMISSÃO DAS LINES (EXTREMAMENTE URGENTE). 2 - REMODELAÇÃO DA INFRA E CAPACIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS. 3- RECONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA E EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO. PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO PARA ADEQUAÇÕES DO NOVO PERFIL DE UTILIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS DA FTYTEC. 4 - REMODELAÇÃO DA UNIDADE.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
134	7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	10000
135	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	30
136	7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATORIAS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	7000
137	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEGUINTES FASES DO PROJETO: (A) ORTER A LICENÇA AMBIENTAL PREVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1
138	7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23

70. 57
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
139	7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE REJUSO.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	50
140	7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	600
141	7117	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA APARELHAMENTO DE ESPAÇOS E FOMENTO A CULTURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
142	7123	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ/ ESEF	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESEF	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ESCOLA PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE E REMOTAMENTE E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATIVIDADES REALIZADAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
143	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIM	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
144	7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMJ	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMJ VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
145	7516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	AUMENTAR O ESPAÇO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1
146	8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ/ ESEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	1100
147	8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SORRISO TERAPIA, VOZES DAS RUAS E NOVO OLHAR, BEM COMO OUTROS QUE VEMHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMI.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
148	8099	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBMORADAS E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL JÁ CONSOLIDADOS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES A MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADO)	25000
149	8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMÍLIAS ESTUJAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
150	8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMI	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400

18. 59
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

R#	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PERÍODO DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
151	8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL. OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
152	8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃO DE JUNDIÁ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	1600
153	8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	6000
154	8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
155	8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGUAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
156	8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	500

Fis. 00
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEJO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
157	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS EM MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	80
158	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNARÁ AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
159	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº27.780/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL, DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS A INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
160	8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
161	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DECENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
162	8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CÍRCULO DE TEATRO, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66

718. 01
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
163	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCUTINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66
164	8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
165	8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GARANTIR E ESTRUTURAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	65
166	8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAIS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
167	8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONVALESCENTES OU QUALISQUER PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
168	8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGENCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AS FAMÍLIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200

7/18/2025
Lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
169	8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E PÓS-Ocupação NO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE POSSE DA FUMAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO COM MORADIA (LOCAÇÃO SOCIAL E CONDOMÍNIO DOS IDOSOS).	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	21
170	8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇÕES E COMPROMISSOS COM OS ATLETAS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
171	8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TYTEC JUNDIÁ - FTYTEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PRÁTICAS E CONTEÚDOS CRIATIVOS, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA DE CURSOS EM MÍDIAS DIGITAIS, AUDIOVISUAL, ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO OFERECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E OUTROS.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	10000
172	8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREGO; SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUÇÕES ACADÊMICAS REALIZADAS	UNIDADE	40
173	8576	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA, PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE A PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA. PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1000

11/03/25
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TERMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADTAMENTO DE VALOR
01	Em andamento	Centro de Excelência do Basquete	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	20/04/2023	450		R\$ 3.460.815,66	R\$ -
02	Em andamento	Instalação de sistema de ar condicionado com fornecimento de materiais e equipamentos para a UPA Hortolândia	UGPS	069/2022	12.231-1/2021	18/05/2022	90	13/03/2023	210		R\$ 976.647,58	R\$ 65.230,18
03	Em andamento	Construção de base caniil da Guarda Municipal	UGSM	188/2022	6.032-9/2022	03/10/2022	240	30/05/2023			R\$ 4.057.480,00	R\$ -
04	Em andamento	Manutenção e reforma em telhado do Complexo FEPASA - Galpão 16	UGC	148/2022	3.824-2/2022	19/09/2022	90	17/03/2023	90		R\$ 2.839.832,90	R\$ -
05	Em andamento	Manutenção predial no Paço Municipal Nova Jundiá	UGAGP	302/2022	14.827-2/2022	30/01/2023	30	28/02/2023			R\$ 277.000,00	R\$ -
06	Em andamento	Recuperação e adequação de edificação para instalação de Pronto Atendimento Geral e Clínica da Família - Ponte São João	UGPS	166/2022	5.384-5/2022	26/09/2022	420	19/11/2023			R\$ 13.098.933,81	R\$ -
07	Em andamento	Reforma da cobertura e instalações elétricas e hidráulicas do galpão 25	UGMT	092/2022	14.336-6/2021	16/08/2022	120	11/02/2023	60		R\$ 1.128.695,90	R\$ -
08	Em andamento	Piscina de aprendizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Nicolino de Lucca (Boleão), situado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, Anhangabá	UGEL	002/2022	9.143-3/2021	16/05/2022	240	09/06/2023	150		R\$ 1.108.065,24	R\$ -
09	Em andamento	Construção de Pista de Skate no CECE Helena Cestari - Bowl da Uva	UGEL	115/2022	14.322-6/2021	01/07/2022	120	26/04/2023	180		R\$ 415.594,77	R\$ -
10	Em andamento	Reforma de banheiros e acessibilidade no Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva)	UGAAT	102/2022	2.639-5/2022	01/07/2022	90	27/11/2022	60		R\$ 588.472,63	R\$ -
11	Em andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha	UGC	084/2021	1.500-2/2021	09/08/2021	300	31/03/2023	300		R\$ 5.696.933,95	R\$ 2.803.934,12
12	Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na UBS Retiro	UGPS	Compra Direta nº 057/2022	11.196-5/2022	28/11/2022	30	26/01/2023	30		R\$ 20.890,00	R\$ -

76. 04
mi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (G.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADTAMENTO DE VALOR
13	Em andamento	Implantação de acessibilidade no Paço Municipal	UGAGP	246/2022	10.931-6/2022	28/12/2022	30	25/02/2023	30		R\$ 93.777,37	R\$ -
14	Em andamento	Reforma do sistema de hidrantes do Paço Municipal	UGAGP	058/2022	14.996-7/2021	18/05/2022	120	11/02/2023	150		R\$ 637.047,42	R\$ -
15	Em andamento	Mecânica e vestimenta cênica na Sala Glória Rocha e Mini Teatro, Centro das Artes	UGC	005/2023	14.156-6/2022	27/02/2023	60	27/04/2023			R\$ 753.411,50	R\$ -
16	Em andamento	Reforma da Unidade de Apoio Clínica da Família Novo Horizonte	UGPS	327/2022	12.117-0/2022	27/02/2023	90	27/05/2023			R\$ 83.437,79	R\$ -
17	Em andamento	Conclusão de sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, situado na Rua Benedito de Souza Costa, Jardim das Nações Unidas	UGEL	048/2022	10.679-3/2021	13/03/2023	60	11/05/2023			R\$ 382.677,18	R\$ -
18	Em prorrogação	Viaduto e dispositivos de conexões para interligação viária da obra de prolongamento da Av. Samuel Martins com a Rodovia Tancredo Neves - SP 332	UGISP	108/2022	06.083-2/2022	22/06/2022	540	11/05/2024	150		R\$ 30.217.450,70	R\$ -
19	Em andamento	Construção de sala de ginástica, administração e pista de skate, localizado na Av. Victório Baradei, nº 591.	UGEL	039/2022	13.052-2/2020	20/06/2022	120	15/05/2023	210		R\$ 517.611,80	R\$ 202.888,83
20	Em andamento	Reforma do CRAS Santa Gertrudes	UGADS	168/2022	4.404-2/2022	26/09/2022	180	24/03/2023			R\$ 919.896,88	R\$ -
21	Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Sarapiranga	UGPS	194/2022	6.842-1/2022	23/11/2022	90	20/02/2023			R\$ 289.852,42	R\$ -
22	Em andamento	Reforma da EMIEB Abigail Alves Feu Borin	UGE	009/2023	14.698-7/2022	06/03/2023	300	30/12/2023			R\$ 1.250.988,12	R\$ -
23	concluída/esquadrando c	Construção de Quadra de esportes, situada na esquina entre a Rua Paulo Montran e a Rua Rubo Copelli, nº 292	UGISP	107/2021	3.676-8/2021	08/09/2021	90	06/12/2021			R\$ 272.186,98	R\$ -
24	Em andamento	Reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Feopasa	UGC	014/2023	5.130-2/2022	27/02/2023	180	25/08/2023			R\$ 1.211.617,53	R\$ -

Fls. 05
lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	AUMENTO DE VALOR
25	Em rescisão	Execução de drenagem na Rua Cornélio Pires e Rua Barão de Cotagipe, e recapeamento asfáltico de trecho da Rua Santana e na Rua Barão de Cotagipe, nesta cidade.	UGISP	159/2022	4.214-5/2022	21/11/2022	60	19/01/2023			R\$ 182.233,47	
26	Em andamento	Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de investigação geotécnica - CECE Antonio Lacovino	UGEL	pra Direta nº 11/	3.696-4/2022	26/04/2022	90	24/07/2022			R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00
27	Em andamento	Drenagem de águas pluviais captadas na Av. Carlos Veiga, Parque Eloy Chaves	UGE	160/2022	3.256-7/2022	19/10/2022	60	15/02/2023	60		R\$ 481.371,32	R\$ -
28	Em andamento	Obra de infraestrutura em trecho da Alameda dos Ipês - Chácara Monterrey	UGISP	250/2022	10.338-4/2022	16/01/2023	60	16/03/2023			R\$ 258.753,52	R\$ -
29	Em andamento	Cobertura metálica e área de passagem coberta na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	328/2022	13.530-3/2022	31/01/2023	60	31/03/2023			R\$ 46.071,59	R\$ -
30	Em andamento	Reforma total dos banheiros e vestiários, inclusive a cobertura da recepção e refeitório do CECE José Brenna (Sorococa)	UGEL	326/2022	15.271-2/2022	06/02/2023	150	05/07/2023			R\$ 288.013,11	R\$ -
31	Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	334/2022	11.951-3/2022	30/12/2022	30	28/01/2023			R\$ 48.429,04	R\$ -
32	Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Morada das Vinhas	UGPS	177/2021	8.956-9/2021	03/01/2022	180	28/12/2022	180		R\$ 1.229.041,88	R\$ -
33	Em andamento	Construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situado na Av. Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani	UGSM	052/2022	13.151-0/2021	02/05/2022	540	23/10/2023			R\$ 32.800.000,00	R\$ -
34	Em andamento	Recuperação e adequação de construção do Centro de Especialidades e Pronto Atendimento da Vila Progresso	UGPS	218/2022	7.743-0/2022	10/11/2022	450	02/02/2024			R\$ 14.248.150,80	R\$ -
35	Em andamento	Obra de construção de guarita na Casa Sol	UGADS	321/2022	13.127-8/2022	01/02/2023	120	31/05/2023			R\$ 110.903,56	R\$ -
36	Em andamento	Reforma de área pública de estacionamento - Vila Hortolândia	UGPS	261/2022	12.438-0/2022	09/01/2023	30	07/02/2023			R\$ 171.604,03	R\$ -

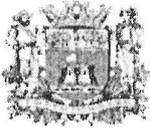
76.00
Lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ.	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S.)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PROROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADTAMENTO DE VALOR
37	Em andamento	Substituição de telhado e das instalações SPDA da EMEB Geralda Berthola Facca - fase 01	UGE	027/2022	4.796-3/2021	25/04/2022	120	18/03/2023	180		R\$ 957.004,45	R\$ 451.619,60
38	Em andamento	Fornecimento e instalação de piso tátil - Farmácia de alto custo.	UGPS	Compra Direta nº 053/2022	10.835-9/2022	21/10/2022	15	04/11/2022			R\$ 32.334,60	-
39	Em andamento	Reforço estrutural e reparos na EMEB Aparecido Garcia - Jardim Martins	UGE	128/2022	5.223-5/2022	31/08/2022	60	27/01/2023	90		R\$ 80.005,09	-
40	Em andamento	Execução de Obras de Requalificação viária no entorno das marginais da rodovia João Cereser, na região dos bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, nesta cidade.	UGISP	25/2023	13.896-8/2022	25/04/2023	240	18/04/2024	120		R\$ 30.468.465,13	-
41	Em andamento	Obra de construção de caixa extravasora, situada na Rua Donata Molinari Cereser, nesta cidade.	UGISP	054/2023	0002391/2023	25/07/2023	60	19/04/2024	210		R\$ 277.584,51	-
42	Em andamento	Obra de complemento das Galerias de Águas Pluviais, situadas na Rua São José dos Campos, Vila Ruy Barbosa, nesta cidade.	UGISP	142/2023	0003563/2023	02/01/2024	90	31/03/2024			R\$ 173.936,34	-
43	Em andamento	Execução de obra de recuperação de trechos das margens do Córrego da Colônia, próximo à Avenida Luiz Zorzetti.	UGISP	224/2023	0002069/2023	17/01/2024	90	15/04/2024			R\$ 317.521,03	-
44	Em andamento	Execução de obra para substituição de travessias e canalização em aduelas de concreto armado no córrego Travú, trecho a jusante a Av. Salvador Kruppe	UGISP	226/2023	0005201/2023	03/01/2024	240	29/08/2024			R\$ 2.263.842,02	-
45	Em andamento	Execução de obra de implantação de quadra de esportes na Rua Dona Amélia Napoleão s/nº, esquina com a Rua Inocêncio Mazzuia, Jardim Guanabara.	UGISP	223/2023	0007317/2023	15/01/2024	90	13/04/2024			R\$ 389.253,74	-
46	Em andamento	Execução de obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan, construção de passagem viária sob a Rodovia João Cereser, pontes sobre o Rio Jundiá e canalização de trecho do canal do Rio Jundiá, região da Vila Hortolândia, nesta cidade.	UGISP	031/2023	14.609-4/2022	25/04/2023	540	15/10/2024			R\$ 143.334.780,82	-

178.67
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

7s. 68.
Ju

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da Administração Pública Municipal e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2025, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes fixados no art. 165 da Constituição Federal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano e as que serão previstas no Orçamento.

No que concerne ao conteúdo da propositura, oportuno salientar a relevância do teor do Anexo referido no inciso XVI do art. 2º que a integra, correspondentes à relação de Metas e prioridades previstas para 2025.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e pela Lei Complementar nº 200, de 2023, previstos nos parágrafos § 1º à 4º do art. 4º, com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse particular, cumpre-nos consignar que os aludidos Anexos foram elaborados em estrita observância à padronização definida na 14ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2024, instituído pela

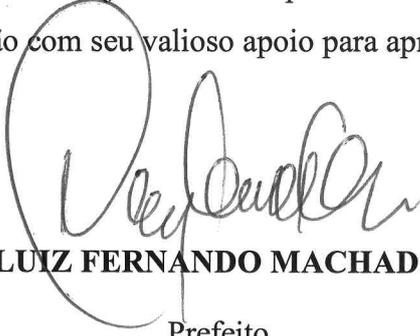


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 09
du

Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0027/2024

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 14.334, de autoria do Executivo que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Passamos a sua análise:

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em atendimento ao preceituado pelo artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal; artigo 174, inciso II e § 2º da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 128, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, com as seguintes diretrizes:-

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.

Os anexos que atendem ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações, encontram-se elencados no artigo 2º da propositura.

Em conformidade com o artigo 3º, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observando-se as seguintes destinações:

- I – Manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;





II – Expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – Custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Deverão ainda, conforme o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, de acordo com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

Em seu artigo 4º, temos que os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O artigo 5º e seus parágrafos trazem as definições de programas, atividades, projetos e operações especiais.

O artigo 6º nos mostra que a proposta orçamentária para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo contendo tanto a mensagem como o projeto de lei orçamentária, e em seu parágrafo único o mesmo nos diz que **“Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos no incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta lei.” (grifo nosso)**

A mensagem de que trata o inciso I do artigo 6º deverá explicitar os seguintes tópicos:

I – Eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;





II – Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – Demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – Recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – Os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

O artigo 8º elenca os tópicos que deverão compor a lei orçamentária anual, e prevê em seu parágrafo único que, se necessário, poderá adicionar outros demonstrativos, visando melhor explicitação da programação prevista.

Para tanto, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2024, sua proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto referente à LOA 2025. Esta proposta legislativa deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º da presente lei (artigo 9º, § único).

Tanto a elaboração como a aprovação e execução da lei orçamentária para 2025 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações. Todas as etapas serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Para assegurar a participação popular, o Executivo promoverá consulta pública nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 131, de 2009 e pela Lei Complementar n. 156, de 2016 (artigo 11).

Neste mesmo artigo temos que o Executivo deverá realizar audiência pública conjunta com o Legislativo, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, e que a mesma será divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.





O artigo 12 nos diz que além de observar as diretrizes estabelecidas na presente propositura, **“a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.”** (grifo nosso).

Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras (artigo 13).

Observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal 101/2000 e suas alterações, temos que tanto a lei orçamentária como seus créditos adicionais somente terão recepcionados projetos novos se todos os projetos previstos na LOA 2025 tiverem sido adequadamente contemplados (artigo 14 e seus parágrafos).

O artigo 15 nos diz que **“... os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.”** (grifo nosso).

O artigo 16 da presente propositura nos diz que somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2024, o que obedece ao prazo referido no artigo 15 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal que estabelece: **“É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município”**. (grifo nosso)

O artigo 17 nos diz que a destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e das demais exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O artigo 18 nos diz que as fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.





O artigo 19 trata da forma como os projetos de lei relativos aos créditos adicionais deverão ser conduzidos.

Com relação aos artigos 20 e 21 temos que o primeiro trata de cumprimento ao disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal c/c os artigos 7º e 43 da Lei Federal n. 4.320, que inclui na Lei Orçamentária para 2025 autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecer as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto. Com relação ao segundo, temos que o Executivo fica autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

O artigo 22 autoriza o Executivo, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em virtude de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que mantidas sua estrutura programática e que não resultem em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Constituição Federal e contará, além de outros, com recursos provenientes do orçamento fiscal e das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento ora apresentado (artigo 23).

O artigo 24, parágrafos e incisos, contempla as diretrizes para o Orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município possua maioria do capital social com direito a voto.

No artigo 25 temos que os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal civil e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício, tendo como base a proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2024, acrescida de margem previamente estabelecida, levando-se em conta os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo ao disposto no artigo 28 do presente.





O artigo 26, itens I, II e III, bem como os artigos 27, 28, 29 e 30, tratam dos procedimentos a serem adotados quando da admissão de servidores, transformação de cargos, aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, realização de serviços extraordinários, bem como do cálculo da despesa total com pessoal.

O artigo 31 diz que o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo alterações na legislação tributária municipal, se necessárias, nas condições de preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

As orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, alterada pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 (artigo 32). As demais regras para alterações na legislação tributária do município estão citadas no artigo 33 da proposta.

Os artigos 34 e 35 tratam da forma como o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos ou contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

O artigo 36 e seus parágrafos – Capítulo VII – Das Disposições Gerais - trata da forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, separando percentualmente a limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

As receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão ser devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso (artigo 37).

O artigo 38 trata do cumprimento de várias normas que regem a condução do trato da coisa pública (Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo. 182 da Constituição Federal.





O artigo 39 traz em seu âmbito que o Poder Executivo, Autarquias e Fundações deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 100/2000, alterada pela Lei Complementar Federal n. 156/2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Afora o pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26, somente poderão ocorrer após a prévia reserva orçamentária do montante respectivo (artigo 40).

Os artigos 41 e 42 trazem as responsabilidades impostas aos ordenadores de despesa com relação ao cumprimento das disposições das várias leis que regem a matéria contábil.

Artigo 43 – **“Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).”** (grifo nosso).

Apresenta, ainda, o presente projeto as planilhas de fls. 16/64 com os seguintes anexos em atendimento aos vários artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F.:-

- 1-) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (artigo 4º, § 3º – LRF);
- 2-) Metas Anuais (artigo 4º, § 1º - LRF) - Demonstrativo 1;
- 3-) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (artigo 4º, § 2º, inciso I - LRF) - Demonstrativo 2
- 4-) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (artigo 4º, § 2º, inciso II - LRF) - Demonstrativo 3;
- 5-) Evolução do Patrimônio Líquido (artigo 4º, § 2º, inciso III - LRF) - Demonstrativo 4
- 6 -) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, inciso III – LRF) – Demonstrativo 5





7-) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” – LRF) – Demonstrativo 6;

8-) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (artigo 4º, § 2º, inciso V - LRF) - Demonstrativo 7;

9-) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (artigo 4º, § 2º, inciso V - LRF) - Demonstrativo 8;

10-) Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista (art. 4º, § 2º, inciso I – LRF);

11-) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Constantes da L.D.O. (artigo 5º, inciso I – LRF);

12-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (art. 4º, § 2º, inciso I – LRF);

13-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (art. 4º, § 2º, inciso I – LRF);

14-) Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

15-) Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;

16-) Relação de Metas e Prioridades e

17-) Relação de Obras em Andamento.

A título de esclarecimento, temos que o planejamento orçamentário é composto de três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, a saber: PPA (Plano Plurianual) – vigência de 04 anos; LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – vigência de 01 ano e LOA (Lei Orçamentária Anual) – vigência de 01 ano. Isto posto temos que a LDO constitui um elo entre o PPA e a LOA, e visa selecionar, dentre as metas contempladas no PPA, as que serão previstas no Orçamento (LOA).

O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até o dia 15 de abril do exercício em curso o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitando-se os prazos definidos no artigo 72, inciso XXXIII, letra “b” da Lei Orgânica do Município, sendo que o





mesmo será apreciado até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa nos termos do artigo 36, I, da Lei Orgânica do Município.

Temos, ainda, que de acordo com o artigo 131, § 4º da Lei Orgânica do Município, a presente proposta poderá receber emendas, desde que devidamente adequadas ao Plano Plurianual 2022-2025 (Lei municipal nº 9.673, de 17 de novembro de 2021).

Pelo acima relatado, entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 15 de abril de 2024

(assinado digitalmente)

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

(assinado digitalmente)

ANDREAA. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

Assinado digitalmente
por ADRIANA JOAQUIM
DE JESUS RICARDO
Data: 15/04/2024 11:54

Assinado digitalmente por
ANDREA APARECIDA
ALVES SALLES VIEIRA
Data: 15/04/2024 11:58





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.319

PROCESSO Nº 1.705/24

PROJETO DE LEI Nº 14.334/24

ASSUNTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

CF/88. PROCESSO LEGISLATIVO. LEIS
ORÇAMENTÁRIAS. LDO. AUTORIZAÇÃO
PRÉVIA. TRANSPOSIÇÃO.
CONSTITUCIONALIDADE. PERCENTUAL.
SOPESAMENTO. TCE/SP.

1-RELATÓRIO

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei visa estabelecer a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

A propositura encontra-se justificada e vem instruída com a estimativa do impacto orçamentário.

É o relatório. Passa-se a opinar estritamente sobre os aspectos jurídicos da questão posta.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

Concebida pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento de planejamento que norteia a elaboração do orçamento, estabelecendo os programas do PPA que serão contemplados com dotações no escopo de cada LOA. Trata-se, portanto, do elo entre o planejamento estratégico (PPA) e o planejamento operacional (LOA) que compreendem o denominado "ciclo orçamentário"¹.

1- O **ciclo orçamentário municipal** é composto basicamente de três leis, todas originárias do Poder Executivo: Plano Plurianual (**PPA**), Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) e Lei Orçamentária Anual (**LOA**). O **PPA** é o planejamento orçamentário do governo. Define as estratégias, diretrizes e metas da administração para um período de **quatro anos**. O **PPA** deve ser aprovado ao final do **primeiro ano de mandato do prefeito** e vale até o fim do primeiro ano de mandato do seu sucessor. A **LDO** define as metas e **prioridades do governo para o ano seguinte** e estabelece as **regras que deverão**





Além de orientar a elaboração da LOA, a LDO deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública (incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente), dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

A Constituição Federal determinou que a LDO também deverá disciplinar outros assuntos de relevo. Assim, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser realizadas se houver, além de previsão orçamentária, autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas apenas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (art. 169, § 1º, da CF/1988).

Nesse caminho, a propositura cumpre seu papel constitucional, já que no capítulo II, é estabelecido as metas para Administração; e, no capítulo V, foi estabelecido as regras para despesa com pessoal; bem como no capítulo VI, foi disciplinado as normas para alteração da legislação tributária.

Assim sendo, sob esse prisma, opina-se pela constitucionalidade da norma.

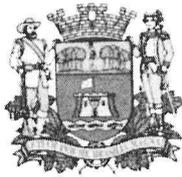
2.1- DO ART. 21 DA PROPOSITURA

De acordo com o art. 21 do presente projeto de lei, o Executivo estará autorizado a transpor dentro de um mesmo programa, no âmbito de um mesmo órgão, até o limite de 10% da despesa fixada para o exercício. Vejamos:

Art 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito

ser observadas na formulação do projeto de Lei Orçamentária Anual. A **LOA** autoriza o Poder Executivo a gastar os recursos arrecadados para manter a administração, pagar os credores e fazer investimentos e **direciona os gastos e as despesas do governo**, indicando qual será o orçamento público disponível para o próximo ano.





de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Nesse aspecto, devemos salientar que, conforme a CF/88 (art. 167, VI), a transposição requer autorização legislativa. Trata-se, conforme a Doutrina, do princípio da vedação do estorno.

Nessa linha de ideias, é importante colacionar o conceito de transposição: “se refere à mudança entre categorias programáticas de um mesmo órgão orçamentário.”

Ao exigir que a transposição de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro só ocorra quando existir prévia autorização legislativa, o art. 167, VI, da CF/1988 coíbe o desvirtuamento do processo a que foi submetido o orçamento.

Se assim não fosse, o Executivo teria, por exemplo, liberdade irrestrita para realocar recursos entre programas de trabalho de um mesmo órgão (transferência) sem prévia autorização Legislativa, o que esvaziaria, em parte, a competência da Edilidade de dispor sobre o orçamento (art. 48, II, da CF/1988).

Assim, observando a jurisprudência da Suprema Corte, é possível que a autorização para a transposição seja realizada no próprio corpo da LDO. Tal autorização prévia tem por espeque evitar transtornos operacionais que retirem a agilidade que a Administração necessita, já que não será necessário uma autorização específica para toda realocação orçamentária.

Nesse sentido:

Lei estadual 503/2005, do Estado de Roraima, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006 (...). Permitidos a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, desde que mediante prévia autorização legislativa, no caso substantivada no dispositivo impugnado (da LDO) (...). (STF, ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007





Na mesma senda, o E. TCE/SP, além de realçar a necessidade de prévia autorização, seja lei de diretrizes orçamentárias (LDO) ou seja diploma específico como requisito para a realização de transposições, tem orientado que essa autorização seja moderada (Comunicado SDG nº 18/2015)².

Assim, considerando a estipulação do percentual em 10% do total de despesa, opina-se para que seja realizado um sopesamento do mesmo, a fim de atender a orientação do TCE/SP.

A fim de subsidiar Vossas Excelências, pelo mérito, a análise do percentual, informamos a existência do artigo³ intitulado **Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária. Possibilidade de autorização na lei de diretrizes orçamentárias (LDO)**, de autoria de Flavio Corrêa de Toledo Jr., assessor técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual é defendido que o percentual de 10% é moderado.

Caso seja oportuno, que o presente percentual seja analisado em conjunto com a Diretoria Financeira da Casa.

3 – DO ASPECTO FORMAL

3.1 – PRAZO PARA ENVIO

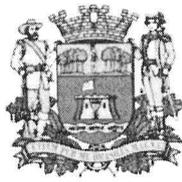
A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 72, XXXIII, “b”, c/c o art. 131, § 1º -, fixa, até 15 de abril de cada ano, o prazo para que o Executivo envie à Câmara Municipal o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A proposta, consoante se infere da leitura do protocolo, foi encaminhada no prazo, vez que foi recebida no dia 08 de abril.

Assim, a proposta deverá ser devolvida para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (07/2024).

2 - Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20Pu%CC%81blico%20%28vf-200121%29.pdf>, acesso aos 16/04/2024.

3 - Disponível em: https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/20140425_artigo_transposicoes.pdf, acesso aos 16/04/2024.





3.2 – DO RESPEITO A LEI RESPONSABILIDADE FISCAL

Merece destaque a observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Trata-se de lei complementar de caráter nacional, que institui imposições normativas obrigatórias à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposição expressa no artigo 1º (tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação), sob pena de sanções penais, administrativas e civis, conforme previsto no artigo 73 do mesmo diploma legal.

Assim, o Capítulo II da LRF (Do Planejamento), Seção II (Da Lei de Diretrizes Orçamentárias), artigo 4º e seus parágrafos impõem, além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);
- b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);
- e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;
- f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

Deste modo, considerando o parecer da Diretoria Financeira, órgão técnico da casa, opina-se que o projeto se encontra revestido da condição de legalidade, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

Isto posto, sob o prisma da legalidade, opina-se pela sua viabilidade.





3.4 – DOS ANEXOS

Integram o projeto os Anexos:

- I- de Riscos Fiscais e Providências;
- II- metas Anuais;
- III- de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- IV- de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V- de evolução do patrimônio líquido;
- VI- de origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII- de avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII- de estimativa e compensação da renúncia de receita;
- IX- de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X- evolução total da dívida consolidada – realizada e prevista;
- XI- da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XII- de metodologia e memória de cálculo – metas anuais para as receitas;
- XIII- metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do resultado primário;





XIV- de metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita;

XV- de Relação de obras em andamento; e

XVI- Relação de Metas e Prioridades.

Tais anexos estão em consonância à padronização instituída pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, que aprova a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para utilização dessa estrutura a ser observada pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária, e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 21, que aprova Adendo à Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com as alterações do Capítulo 5: Fonte ou Destinação de Recursos, bem como a Portaria 375, de 08 de julho de 2020, alterada pela Portaria 709, de 25 de fevereiro de 2020.

4- DO PROCESSO LEGISLATIVO

4.1 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Devemos apontar, por pertinente, para a necessidade de realização de audiência pública, consoante prevê o parágrafo único do art. 48, § 1, da LRF.

É oportuna ressaltar a necessidade que nessa Audiência Pública se faça presente o Gestor Municipal de Finanças, agente político que, ao menos em tese, deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo-se os requisitos formais (ampla e irrestrita divulgação por todos os meios) e os requisitos materiais, quais sejam, as mídias e áudio e vídeo com pronunciamentos da audiência pública, que deverão instruir os autos do presente projeto.

Além do mais, em homenagem ao Estado de Direito Democrático (gestão democrática da cidade, prevista no Estatuto da Cidade), a realização de audiência pública se torna medida imprescindível (art. 44 da Lei 10.257/01), constituindo





momento em que os setores técnicos e representativos de nossa comuna poderão manifestar-se acerca do presente projeto de lei.

Neste caminho, a adoção de um modelo participativo é uma forma de aproximar cidadão dos gastos públicos. Importante destacar que as sugestões propostas não vinculam o Executivo, sendo meramente opinativo, tanto é que não pode qualquer do povo enviar ao Legislativo projeto de lei envolvendo questões orçamentárias, pois todo projeto sobre o orçamento deve ser oriundo do Executivo.

Assim, considerando a legislação exposta, a audiência pública é condição de validade do processo administrativo em que o projeto está inserido. Caso não seja realizada, o processo estará viciada, pois terá preterido uma formalidade essencial.

Por isso, opina-se pela realização da audiência pública.

4.2 – DAS PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS

Sugerimos à Presidência da Casa dar ciência aos Srs. Vereadores da orientação contida neste parecer, bem como do parecer financeiro.

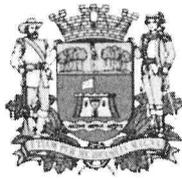
E nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único da L.O.J., sua aprovação deve se dar até o último dia do mês de julho, sob pena de não ser possível o recesso parlamentar. Di-lo:

Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos:
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 83, de 10 de março de 2020)

I – de 1o de fevereiro até a votação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em julho;

(...) Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos referidos projetos orçamentários. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 83, de 10 de março de 2020)





O motivo para o estabelecimento de prazo para a aprovação do projeto da LDO diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que esta depende daquela.

4.2.1 – DA COMISSÃO E DA VOTAÇÃO

Nos termos do §1 do art. 171 do Regimento Interno, é necessário o encaminhamento do presente projeto a Comissão Mista e Vereadores, para que seja realizado o exame da lei, bem como a emissão do parecer no prazo fatal de 45 dias.

Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 173, R.I).

Considerar-se-á aprovado o presente projeto de lei se alcançar a maioria simples dos Vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 44 da L.O.J.

5 - DO ASPECTO FINANCEIRO

A análise técnica da Diretoria Financeira, órgão que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, que se deu através do Parecer nº 27/2024, esclarece que a propositura se encontra apta à tramitação, já que atende a legislação vigente.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.





6 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se:

A – em relação a constitucionalidade e a ilegalidade, não há óbice ao regular tramite do projeto;

B – que seja realizada a audiência pública;

C – no que se refere ao art. 21, que seja realizado, pelo mérito, o sopesamento do percentual estipulado previamente pelo Chefe do Executivo, se o caso, com o concurso da Diretoria Financeira da Casa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 17 de abril de 2024.

João Paulo Marques D. de Castro

Procurador Jurídico

Gabriela Hapuque S. Silva

Estagiária de Direito

Gabriel G. Flausino Negrini

Estagiário de Direito

Davidson C. S. Felicio

Estagiário de Direito

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO MARQUES
DOMINGUITO DE
CASTRO
Data: 17/04/2024 11:38





Of. VE 06/2024

Em 26 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador
JUNDIAÍ

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 14.334/2024, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 10 por Vereador) fica estipulado **até às 18h do próximo dia 17 de maio, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente da CJR

LEANDRO PALMARINI
Presidente da CFO

Assinado digitalmente
por LEANDRO
PALMARINI
Data: 29/04/2024 10:24

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 29/04/2024 13:03

Elt





18ª Legislatura (2021/2024)

LISTA DE CARGA

Of. VE 06/2024 - INFORMA AOS VEREADORES PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PL 14.334 – LDO 2025

N.º	Vereador	Assinatura
1.	ADRIANO SANTANA DOS SANTOS	
2.	ANTONIO CARLOS ALBINO	
3.	CÍCERO CAMARGO DA SILVA	
4.	CRISTIANO LOPES	
5.	DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA	
6.	DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS	
7.	EDICARLOS VIEIRA	
8.	ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	
9.	FAOUAZ TAHA	
10.	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR	
11.	LEANDRO PALMARINI	
12.	MADSON HENRIQUE	
13.	MARCELO ROBERTO GASTALDO	
14.	MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA	
15.	PAULO SERGIO MARTINS	
16.	QUÉZIA DOANE DE LUCCA	
17.	ROBERTO CONDE ANDRADE	
18.	ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	
19.	ROMILDO ANTONIO DA SILVA	



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 651

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 14.334/2024, do Prefeito Municipal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

REQUEREMOS à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 14.334/2024, do Prefeito Municipal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

COMISSÃO MISTA (CJR/CFO)

Comissão de Justiça e Redação

ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente

EDICARLOS VIEIRA

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VAL FREITAS

Comissão de Finanças e Orçamento

LEANDRO PALMARINI
Presidente

DANIEL LEMOS

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

MADSON HENRIQUE

Elt



Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 17/04/2024 11:10

Assinado digitalmente
por LEANDRO
PALMARINI
Data: 17/04/2024 11:23

Assinado digitalmente
por DANIEL LEMOS
DIAS PEREIRA
Data: 17/04/2024 11:32

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 17/04/2024 12:35

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 17/04/2024 13:36

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 17/04/2024 13:44

Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 17/04/2024 13:51

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 17/04/2024
14:27

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 18/04/2024 12:01





Of. VE 5/2024

Jundiaí, 25 de abril de 2024

Exmº Sr.
ANTONIO CARLOS ALBINO
DD. Presidente da Câmara Municipal

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência que para a Audiência Pública a realizar-se no dia **16 de maio de 2024, às 19 horas**, firma-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.334 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

COLÉGIO DE LÍDERES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Líder do PODEMOS

CRISTIANO LOPES
Líder do PP

EDICARLOS VIEIRA
Líder do UNIÃO BRASIL

FAOUAZ TAHA
Líder do PSD

MADSON HENRIQUE
Líder do PL

PAULO SERGIO MARTINS
Líder do PSDB

ROBERTO CONDE ANDRADE
Líder do REPUBLICANOS



Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 25/04/2024 12:26

Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 25/04/2024 12:28

Assinado digitalmente
por CRISTIANO VECCHI
CASTRO LOPES
Data: 25/04/2024 13:00

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
MARTINS
Data: 25/04/2024 13:41

Assinado digitalmente
por ROBERTO
CONDE ANDRADE
Data: 25/04/2024 15:01

Assinado digitalmente
por ADRIANO SANTANA
DOS SANTOS
Data: 26/04/2024 08:38

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 26/04/2024 16:50





22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA.
EM 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI Nº 14.334** – PREFEITO MUNICIPAL –
Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Em 17 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: www.jundiai.sp.leg.br

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 17/04/2024 15:12
17/04/2024





ATA DA 22.^a AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Presidência: Antonio Carlos Albino

Vereadores presentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Márcio Pentecostes de Sousa e Romildo Antonio da Silva.

Vereadores ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Autoridades e convidados oficiais presentes: Sr. Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte; Sr. Eduardo José Alvarez, Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; Sr. Jones Henrique Martins, Gestor de Governo e Finanças; Prof. Luiz Cláudio Tarallo, Gestor de Esportes e Lazer; Sr. Marcelo Peroni, Gestor de Cultura; Sra. Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social; Sra. Simone Zanotello de Oliveira, Gestora de Administração e Gestão de Pessoas; Eng. Sinésio Scarabello Filho, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Sr. Tiago Texera, Gestor de Promoção da Saúde; Profa. Vasti Ferrari Marques, Gestora de Educação; Sr. Juliano Yatim, representando a Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiá, Sra. Camila Murin Ramos da Silva.

Pauta - Item único: PROJETO DE LEI N.º 14.334 – Prefeito Municipal - Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025. Às 19h10min (dezenove horas e dez minutos) do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro iniciou-se a 22^a Audiência Pública, da 18^a Legislatura da Câmara Municipal de Jundiá, no Plenário do Legislativo, para apresentação e debate do Projeto de Lei supracitado, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Presidindo o Ato, o Vereador Antonio Carlos Albino leu a pauta convite esclarecendo sobre a dinâmica dos trabalhos, registrou e agradeceu a presença das autoridades, e convidou a compor a Mesa o Gestor de Governo e Finanças, Sr. Jones Henrique Martins, que fez a introdução do tema. Em seguida, este chamou o Sr. Luiz Fernando Bôscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, para que detalhasse os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em debate. Para complementar a explanação, falaram os Gestores Tiago Texera e Vasti Ferrari Marques. Após as apresentações, a palavra foi franqueada à única munícipe inscrita, Sra. Manoela Goldoni; suas considerações foram respondidas pela Gestora de Educação, pelo Gestor de Transporte, e pelo Gestor de Planejamento Urbano. A intervenção do município Marcelo Canalle, enviada pelo chat da transmissão online, já havia sido respondida anteriormente. Na sequência, manifestaram-se os Vereadores Edicarlos Vieira, Adriano Santana dos Santos e Romildo Antonio da Silva. Não havendo mais inscritos para fala, o Gestor de Finanças fez suas considerações finais. O Presidente, então, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos). **Todos os detalhes e falas da presente audiência pública estão disponibilizados no sítio eletrônico da Casa.** Esta Ata foi lavrada por Érica Loise Tomazini, Agente de Serviços Técnicos. -----

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 20/05/2024 11:59





COMISSÃO MISTA

(Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento)

ATA DA REUNIÃO DE 21 DE MAIO DE 2024

Presentes: Marcelo Gastaldo (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Rogério Ricardo da Silva, Leandro Palmarini (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento), Daniel Lemos, José Antonio Kachan Junior e Madson Henrique.

Ausente: Nenhum.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro (21/05/2024), às oito horas (8h00), no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Mista (CJR/CFO) para deliberar acerca do PROJETO DE LEI Nº. 14.334, do PREFEITO MUNICIPAL, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025. Não houve emendas apresentadas à Comissão Mista no prazo estipulado. O Presidente da CFO, Vereador Leandro Palmarini, foi designado relator no processo. Houve debate sobre o projeto e em seguida, deliberou-se pela emissão de parecer favorável ao projeto. Dessa forma a reunião foi encerrada às nove horas (9h). Assinam este documento os Vereadores presentes.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e vinte quatro (21/05/2024).

COMISSÃO MISTA (CJR/CFO)

Leandro Palmarini
Presidente da CFO

Marcelo Roberto Gastaldo
Presidente da CJR

Daniel Lemos Dias Pereira
Membro

Edicarlos Vieira
Membro

Enivaldo Ramos de Freitas
Membro

Faouaz Taha
Membro

José Antônio Kachan Júnior
Membro

**Madson Henrique do
Nascimento Santos**
Membro

Rogério Ricardo da Silva
Membro



Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 21/05/2024 14:45

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 21/05/2024 14:52

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 21/05/2024 14:57

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 21/05/2024 14:57

Assinado digitalmente
por LEANDRO
PALMARINI
Data: 21/05/2024 14:58

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 21/05/2024 15:23

Assinado digitalmente
por DANIEL LEMOS
DIAS PEREIRA
Data: 21/05/2024 15:40

Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 22/05/2024 15:21

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 22/05/2024
15:26





COMISSÃO MISTA CJR/CFO

PROCESSO Nº 1.705/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.334, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO),
que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

PARECER 1

A proposta em exame busca evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária, enfocando os pontos em que a Administração Municipal deverá concentrar sua política para cada setor abrangido, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - tendo como norte a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar federal nº 101/2000.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu Parecer nº 27/2024, concluiu que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da legislação vigente.

No que concerne ao aspecto de legalidade e ao de constitucionalidade, em consonância ao Parecer nº 1.319, da Procuradoria Jurídica da Casa, consideramos que a matéria observa a legislação, vez que obedece à Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade, a matéria também não incorpora impedimentos que venham a incidir sobre a sua tramitação.

Esclarecemos também, que a proposta foi regularmente objeto de audiência pública, após a qual não foram apresentadas emendas.

Assim, despachados os autos regimentalmente à Comissão Mista, deliberou-se pela aprovação do texto encaminhado pelo Executivo, pois, sob o aspecto contábil e jurídico-formal, o projeto reúne condições de aprovação.





Sintetizados assim os autos, este Relator emite, no que diz respeito à proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, voto favorável.

É o parecer.

Sala das comissões, 21/05/2024

COMISSÃO MISTA (CJR-CFO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Engº. MARCELO GASTALDO
Presidente

LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

DANIEL LEMOS

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

FAOUAZ TAHA

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO
SANTOS



fls. 88
lu

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 21/05/2024 14:46

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 21/05/2024 14:52

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 21/05/2024 14:57

Assinado digitalmente
por LEANDRO
PALMARINI
Data: 21/05/2024 14:59

Assinado digitalmente
por DANIEL LEMOS
DIAS PEREIRA
Data: 21/05/2024 15:41

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 21/05/2024 15:43

Assinado digitalmente por
MADSON HENRIQUE DO
NASCIMENTO SANTOS
Data: 22/05/2024 15:20

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 22/05/2024
15:26

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 22/05/2024 16:46





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.334

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de julho de 2024 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

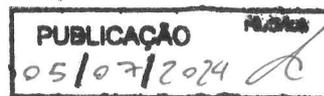
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações posteriores, as diretrizes orçamentárias para 2025, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com alterações posteriores:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Elt





- II – demonstrativo das Metas Anuais;
- III – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);
- XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);
- XV – relatório de Obras em Andamento;
- XVI – relação das Metas e Prioridades previstas para 2025.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO





Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;





II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2025 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

- I** – mensagem;
- II** - projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

- I** - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II** - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- III** - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;





IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2024 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.





Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA
PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;





- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

- I - contratadas até 31 de julho de 2024;
- II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2025.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março





de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social





Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – do orçamento fiscal, e
- II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III **Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2024, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais,

Elt





alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2025, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferida previamente a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.





Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM ou outro Sistema que venha a ser adotado pelo Município, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios.

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e





pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I - apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II - contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com alterações posteriores, aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 15.000,00.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.





Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 02/07/2024 11:17

Elt





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 9.500.000,00		R\$ 9.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 75.506.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 75.506.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 85.006.000,00	SUBTOTAL	R\$ 85.006.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -		R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.500.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 5.500.000,00
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ -
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00
TOTAL	R\$ 90.506.000,00	TOTAL	R\$ 90.506.000,00

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC

Notas Explicativas

Em **Demandas Judiciais** foram estimadas as ações judiciais de até 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em **Dívidas em Processo de Reconhecimento** foram estimadas as ações judiciais acima de 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, os quais são limitados a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL, valores provisionados na Peça Orçamentária.

Fis 90
mi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	3.445.578.744	106,673%	3.525.617.719	3.291.201.866	101,064%	3.669.877.370	3.310.019.124	100,814%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.315.524.000	3.203.404.831	99,176%	3.447.764.444	3.218.525.001	98,832%	3.599.724.977	3.246.745.686	98,887%
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	3.292.424.000	3.181.085.990	98,485%	3.435.644.444	3.207.210.851	98,485%	3.585.094.977	3.233.550.264	98,485%
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	1.488.600.000	1.438.260.870	44,528%	1.553.354.100	1.450.072.874	44,528%	1.620.325.003	1.461.991.483	44,528%
<i>Transferências Correntes</i>	1.602.839.000	1.548.636.715	47,945%	1.672.582.497	1.561.354.988	47,945%	1.745.318.985	1.574.177.710	47,945%
<i>Demais Receitas Primárias Correntes</i>	156.335.000	151.048.309	4,676%	163.135.573	152.288.803	4,676%	170.231.970	153.539.484	4,676%
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	23.100.000	22.318.841	0,891%	12.120.000	11.314.150	0,347%	14.630.000	13.195.422	0,402%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	3.445.578.744	106,673%	3.525.617.719	3.291.201.866	101,064%	3.669.877.370	3.310.019.124	100,814%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.431.174.000	3.315.143.961	102,635%	3.389.730.219	3.164.349.431	97,169%	3.520.401.120	3.175.200.111	96,705%
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	3.066.174.000	2.962.486.957	97,177%	3.186.230.219	2.957.576.911	90,819%	3.278.001.120	2.956.569.199	90,049%
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.422.869.000	1.374.752.657	42,562%	1.472.669.415	1.374.752.657	42,215%	1.523.095.668	1.373.745.045	41,840%
<i>Outras Despesas Correntes</i>	1.643.305.000	1.587.734.300	49,156%	1.695.560.804	1.582.824.154	48,604%	1.754.905.432	1.582.824.154	48,208%
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	230.000.000	222.222.222	6,880%	75.500.000	70.489.058	2,164%	85.600.000	77.206.296	2,351%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	120.000.000	115.942.029	3,590%	130.000.000	121.356.391	3,727%	140.000.000	126.271.979	3,846%
<i>Receita Total (COM FONTES RPPS)</i>	4.245.408.896	4.101.844.344	126,991%	4.228.625.837	3.947.467.466	121,216%	4.397.490.772	3.966.284.725	120,802%
<i>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</i>	3.841.695.062	3.711.782.669	114,915%	3.992.351.494	3.726.902.839	114,443%	4.163.372.574	3.755.123.524	114,371%
<i>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</i>	4.245.408.896	4.101.844.344	126,991%	4.228.625.837	3.947.467.466	121,216%	4.397.490.772	3.966.284.725	120,802%
<i>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)</i>	3.915.097.624	3.782.703.019	117,111%	3.890.591.170	3.631.908.488	111,526%	4.038.792.204	3.642.759.168	110,948%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(115.650.000)	(111.739.130)	-3,459%	58.034.225	54.175.570	1,664%	79.323.858	71.545.575	2,179%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(73.402.562)	(70.920.350)	-2,196%	101.760.323	94.594.351	2,917%	124.580.369	112.364.355	3,422%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	50.650.000	48.937.198	1,515%	52.853.275	49.339.098	1,515%	55.152.392	49.744.298	1,515%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	69.500.000	67.149.758	2,079%	89.337.500	64.727.298	1,988%	76.271.250	68.792.298	2,085%
Dívida Pública Consolidada (DC)	866.768.319	837.457.313	25,927%	924.892.710	863.397.241	26,513%	975.330.205	879.691.964	26,763%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	364.221.798	351.905.119	10,895%	452.621.472	422.526.987	12,975%	503.687.929	454.297.653	13,837%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	227.331.182	219.643.654	6,800%	88.389.674	82.522.041	2,534%	51.066.456	46.059.018	1,403%

PARÂMETROS	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.343.074.000	3.488.487.719	3.640.247.370

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para formulação do Resultado Primário foram consideradas as despesas pagas, adicionando-se as projeções dos Restos a Pagar que serão pagos no período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2023 (a)*	%RCL	II - Metas realizadas em 2023 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	0,000%	2.962.896.821	101,825%	2.962.896.821	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	0,000%	2.860.232.175	98,297%	2.860.232.175	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	0,000%	3.086.925.108	106,087%	3.086.925.108	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	0,000%	2.994.940.803	102,926%	2.994.940.803	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.114.784.424	114,976%	3.513.188.446	120,736%	398.404.022	12,79%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.721.925.192	100,474%	3.290.057.649	113,068%	568.132.457	20,87%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.114.784.424	114,976%	3.461.711.222	118,967%	346.926.798	11,14%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.013.620	101,733%	3.369.784.974	115,808%	613.771.354	22,27%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-	0,000%	(134.708.628)	-4,629%	(134.708.628)	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(34.088.428)	-1,258%	(79.727.326)	-2,740%	(45.638.898)	133,88%
Dívida Pública Consolidada (DC)	445.095.588	16,430%	368.959.864	12,680%	(76.135.724)	-17,11%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.716.484	0,580%	(142.075.972)	-4,883%	(157.792.456)	-1003,99%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.537.679	0,094%	44.273.580	1,522%	41.735.901	1644,65%

Parâmetros	Previsão 2023	Realizado 2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.709.075.224	2.909.798.537

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

*No modelo utilizado para confecção dos Demonstrativos da LDO 2023 não havia separação dos valores com e sem RPPS. Como o valor é global alocamos os valores com RPPS.

Fis 97
JHC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Valores e preços correntes de 2024										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.871.184.988	2.962.896.821	3,19%	3.732.910.100	25,99%	3.566.174.000	-4,47%	3.523.617.719	-1,14%	3.669.877.370	4,09%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.766.130.254	2.860.232.175	3,40%	3.626.328.400	26,79%	3.315.524.000	-8,57%	3.447.764.444	3,99%	3.599.724.977	4,41%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.666.213.655	3.086.995.108	15,78%	3.732.910.100	20,93%	3.566.174.000	-4,47%	3.523.617.719	-1,14%	3.669.877.370	4,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.579.321.662	2.994.940.803	16,11%	3.622.410.100	20,95%	3.431.174.000	-5,28%	3.389.730.219	-1,21%	3.520.401.120	3,85%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.412.298.851	3.513.188.446	2,96%	4.389.175.700	24,95%	4.245.408.896	-3,28%	4.226.625.837	-0,40%	4.397.490.772	3,99%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.147.080.228	3.290.057.649	4,54%	4.122.994.000	25,32%	3.841.695.062	-6,82%	3.992.351.494	3,92%	4.163.372.574	4,28%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.003.489.654	3.461.711.222	15,26%	4.389.175.700	26,79%	4.245.408.896	-3,28%	4.226.625.837	-0,40%	4.397.490.772	3,99%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	2.916.597.661	3.369.784.974	15,54%	4.089.911.100	21,37%	3.915.097.624	-4,27%	3.890.591.170	-0,63%	4.036.792.204	3,61%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	186.808.592	(134.708.628)	-172,11%	3.918.300	-102,91%	(115.650.000)	-3051,54%	58.034.225	-150,18%	79.323.858	36,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV-V)	230.482.557	(79.727.326)	-134,59%	33.082.900	-141,50%	(73.402.562)	-321,87%	101.760.323	-238,63%	124.580.369	22,43%
Dívida Pública Consolidada (DC)	420.623.290	388.959.864	-12,28%	640.355.864	73,55%	866.768.319	35,36%	924.892.710	6,71%	975.330.205	5,45%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(186.349.552)	(142.075.972)	-23,76%	136.690.617	-196,35%	394.221.798	166,07%	452.621.472	24,27%	503.687.929	11,29%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(196.043.387)	44.273.530	-122,58%	278.966.589	530,10%	227.331.182	-18,51%	88.399.674	-61,11%	51.066.456	-42,23%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2024										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.324.476.623	3.099.815.572	-6,76%	3.732.910.100	20,42%	3.445.578.744	-7,70%	3.291.201.866	-4,48%	3.310.019.124	0,57%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.202.836.252	2.992.406.878	-6,57%	3.626.328.400	21,18%	3.203.404.831	-11,66%	3.218.525.001	0,47%	3.246.745.686	0,86%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.087.145.205	3.229.575.344	4,61%	3.732.910.100	15,59%	3.445.578.744	-7,70%	3.291.201.866	-4,48%	3.310.019.124	0,57%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.986.535.038	3.133.340.341	4,92%	3.622.410.100	15,61%	3.315.143.961	-8,46%	3.164.349.431	-4,55%	3.175.200.111	0,34%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.951.019.460	3.675.536.784	-6,97%	4.389.175.700	19,42%	4.101.944.344	-6,55%	3.947.467.466	-3,76%	3.966.284.725	0,46%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.643.929.141	3.442.094.865	-5,54%	4.122.994.000	19,78%	3.711.782.669	-9,97%	3.726.902.839	0,41%	3.755.123.524	0,76%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.477.689.041	3.621.680.740	4,14%	4.389.175.700	21,19%	4.101.844.344	-6,55%	3.947.467.466	-3,76%	3.966.284.725	0,48%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.377.058.874	3.525.506.478	4,40%	4.089.911.100	16,01%	3.782.703.019	-7,51%	3.631.908.488	-3,99%	3.642.759.168	0,30%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	216.301.214	(140.833.663)	-165,16%	3.918.300	-102,79%	(111.739.130)	-2951,72%	54.175.570	-148,46%	71.545.575	32,06%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV-V)	286.870.267	(83.411.614)	-131,26%	33.082.900	-139,66%	(70.920.360)	-314,37%	94.994.351	-233,95%	112.364.355	18,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	487.029.676	386.006.908	-20,74%	640.355.864	65,69%	837.457.313	30,78%	863.397.241	3,10%	879.691.964	1,89%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(215.769.702)	(148.841.460)	-31,11%	136.890.617	-192,09%	351.905.119	157,07%	422.526.987	20,07%	454.297.553	7,52%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(226.993.952)	46.319.511	-120,41%	278.966.589	502,27%	219.643.654	-21,27%	82.522.041	-62,43%	46.059.018	-44,19%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para manutenção da base de comparação alteramos os valores de 2022 utilizando o novo padrão da STN do Manual da 14ª Edição, utilizamos para formulação do Resultado Primário as despesas pagas, adicionando-se os Restos a Pagar pagos no período.

Em 2023 o grupo 1.7 "Transferências Correntes" para apuração do Resultado Primário foi ajustado (ampliado) em R\$ 146.722,12, em função de um repasse intra entre membros do Poder Executivo Municipal (PMU x FUNAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	193.775.669	14,33%	233.123.039	19,35%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.158.630.893	85,67%	971.396.257	80,65%
TOTAL	1.352.406.562	100,00%	1.204.519.296	100,00%
			2021	%
			233.123.039	21,72%
			-	0,00%
			840.161.936	78,28%
			1.073.284.975	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	33.641.423	100%	153.519.554	100%
TOTAL	33.641.423	100,00%	153.519.554	100,00%
			2021	%
			-	0,00%
			-	0,00%
			129.640.093	100,00%
			129.640.093	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	842.732	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Móveis	842.732	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	842.732	2.977.138	734.590
DESPESAS DE CAPITAL	842.732	2.977.138	734.590
Investimentos	842.732	2.977.138	734.590
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	464.211.817	512.806.108	516.590.548
Receita de Contribuições dos Segurados	94.533.038	111.587.782	126.331.810
Ativo	79.381.194	85.421.541	95.313.829
Inativo	14.328.867	24.421.698	28.948.940
Pensionista	822.978	1.744.543	2.069.041
Receita de Contribuições Patronais	189.102.222	229.779.636	257.845.584
Ativo	188.643.137	229.192.290	257.379.089
Inativo	459.085	587.346	466.495
Pensionista	-	-	-
Receitas Patrimonial	170.962.732	152.785.722	107.816.148
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	170.962.732	152.785.722	107.816.148
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	9.613.825	18.652.967	24.597.005
Compensação Financeira entre os Regimes	9.226.926	8.459.081	23.616.069
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	386.899	10.193.887	980.936
RECEITAS DE CAPITAL (III)	19.621.702	26.048.884	30.648.512
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	6.320.855	7.354.599	8.132.705
Outras Receitas de Capital	13.300.848	18.694.284	22.515.807
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	483.833.520	538.854.992	547.239.060
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	290.123.938	329.418.407	364.359.763
Aposentadorias	263.016.046	298.387.671	330.944.074
Pensões por Morte	27.107.892	31.030.736	33.415.689
Outras Despesas Previdenciárias	2.843.946	2.310.001	4.696.946
Compensação Financeira entre os Regimes	144.196	190.378	270.971
Demais Despesas Previdenciárias	2.699.751	2.119.623	4.425.975
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	292.967.884	331.728.408	369.056.708
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	190.865.635	207.126.584	178.182.352
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	253.998.314	483.833.520	538.854.992
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	21.521.500	157.774.909	175.671.600
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	2.977.100	3.614.151	3.520.833
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.865	153.428	7.903
Investimentos e Aplicações	2.110.193.070	2.266.363.341	2.681.408.685
Outro Bens e Direitos	359.118.331	338.529.968	300.319.843
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	-	5.996	4.719.055
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	-	5.996	4.719.055
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (VIII)	3.081.059	3.154.566	10.291.692
Pessoal e Encargos Sociais	783.278	895.239	4.988.603
Demais Despesas Correntes	2.297.781	2.259.327	5.303.088
Despesas de Capital (IX)	-	-	9.044
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	3.081.059	3.154.566	10.300.736
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	- 3.081.059	- 3.148.570	- 5.581.680
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-10.420.182	1
Outro Bens e Direitos	-	27.758.807	34.282.458
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIV) = (XII - XIII)	-	-	-

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN

Fls. 99.
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R\$ 1,00			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2024	562.000.007,86	(421.560.762,87)	140.439.244,99	2.821.855.384,70
2025	587.969.028,30	(430.815.901,24)	157.153.127,07	2.979.008.511,77
2026	575.982.863,44	(441.181.172,61)	134.801.690,83	3.113.810.202,60
2027	583.269.561,30	(452.937.477,17)	130.332.084,14	3.244.142.286,73
2028	590.251.211,68	(464.553.331,21)	125.697.880,48	3.369.840.167,21
2029	596.343.381,53	(478.073.297,05)	118.270.084,49	3.488.110.251,69
2030	590.655.438,72	(494.699.043,68)	95.956.395,04	3.584.066.646,74
2031	580.567.196,38	(514.500.737,88)	66.066.458,50	3.650.133.105,24
2032	580.562.184,99	(532.094.050,82)	48.468.134,17	3.698.601.239,40
2033	578.268.974,35	(553.747.055,08)	24.521.919,27	3.723.123.158,68
2034	570.472.813,79	(572.533.891,44)	(2.061.077,65)	3.721.062.081,03
2035	550.485.476,13	(585.881.454,16)	(35.395.978,02)	3.685.666.103,00
2036	533.198.379,28	(598.574.478,15)	(65.376.098,87)	3.620.290.004,14
2037	527.237.159,60	(614.364.023,77)	(87.126.864,17)	3.533.163.139,97
2038	519.992.379,15	(626.557.323,78)	(106.564.944,64)	3.426.598.195,33
2039	512.294.904,27	(636.219.398,88)	(123.924.494,61)	3.302.673.700,72
2040	503.690.779,93	(643.411.384,39)	(139.720.604,46)	3.162.953.096,26
2041	492.870.249,31	(651.873.804,03)	(159.003.554,71)	3.003.949.541,54
2042	481.240.912,22	(657.451.742,81)	(176.210.830,59)	2.827.738.710,95
2043	467.607.795,35	(664.222.206,74)	(196.614.411,39)	2.631.124.299,56
2044	453.346.832,22	(668.181.686,61)	(214.834.854,39)	2.416.299.445,17
2045	437.516.375,55	(671.612.522,70)	(234.096.147,15)	2.182.193.298,01
2046	422.428.797,93	(669.523.355,90)	(247.094.557,97)	1.935.098.740,04
2047	405.359.413,00	(668.884.371,60)	(263.524.958,59)	1.671.573.781,45
2048	388.371.848,52	(663.755.996,45)	(275.384.147,94)	1.396.189.633,51
2049	370.877.102,70	(657.135.800,58)	(286.258.697,89)	1.109.930.935,63
2050	354.090.900,55	(647.624.666,70)	(293.533.766,15)	816.397.169,47
2051	337.687.351,52	(635.415.950,33)	(297.728.598,81)	518.668.570,66
2052	321.553.830,79	(621.358.431,67)	(299.804.600,88)	218.863.969,78
2053	309.554.878,28	(606.031.308,67)	(296.476.430,39)	-
2054	307.914.979,43	(590.776.276,72)	(282.861.297,29)	-
2055	307.468.890,24	(572.056.116,24)	(264.587.226,00)	-
2056	307.623.728,91	(551.951.174,15)	(244.327.445,23)	-
2057	308.249.094,64	(530.868.055,82)	(222.618.961,18)	-
2058	308.980.820,54	(509.717.892,74)	(200.737.072,20)	-
2059	309.893.742,10	(488.707.796,33)	(178.814.054,23)	-
2060	311.861.243,39	(465.651.623,45)	(153.790.380,06)	-
2061	313.858.710,65	(443.343.694,35)	(129.484.983,71)	-
2062	316.471.104,48	(420.232.868,37)	(103.761.763,89)	-
2063	319.363.604,03	(397.409.489,14)	(78.045.885,11)	-
2064	322.802.770,99	(374.214.141,61)	(51.411.370,62)	-
2065	326.733.997,38	(351.352.473,05)	(24.618.475,67)	-
2066	39.111.080,29	(328.589.879,58)	(289.478.799,29)	-
2067	36.033.767,82	(306.619.021,93)	(270.585.254,11)	-
2068	33.229.530,24	(284.834.580,41)	(251.605.050,17)	-
2069	30.518.534,90	(263.770.557,97)	(233.252.023,08)	-
2070	27.941.988,75	(243.375.013,71)	(215.433.024,96)	-
2071	25.480.436,18	(223.739.600,56)	(198.259.164,38)	-
2072	23.155.770,26	(204.823.405,81)	(181.667.635,54)	-
2073	20.951.323,55	(186.720.911,20)	(165.769.587,65)	-
2074	18.868.148,16	(169.453.900,53)	(150.585.752,37)	-
2075	16.905.209,28	(153.035.684,89)	(136.130.475,60)	-
2076	15.062.372,14	(137.482.173,91)	(122.419.801,76)	-
2077	13.340.603,51	(122.816.518,22)	(109.475.914,72)	-
2078	11.739.966,78	(109.061.202,34)	(97.321.235,55)	-
2079	10.258.405,90	(96.216.701,99)	(85.958.296,09)	-
2080	8.894.841,35	(84.287.491,57)	(75.392.650,22)	-
2081	7.647.919,08	(73.281.480,98)	(65.633.561,90)	-
2082	6.516.572,23	(63.198.734,12)	(56.682.161,90)	-
2083	5.501.002,46	(54.058.691,33)	(48.557.688,87)	-
2084	4.597.193,01	(45.836.666,64)	(41.239.473,62)	-
2085	3.800.980,90	(38.511.053,99)	(34.710.073,10)	-
2086	3.108.540,23	(32.056.779,81)	(28.948.239,58)	-
2087	2.513.607,39	(26.432.932,56)	(23.919.325,17)	-
2088	2.008.865,04	(21.587.738,36)	(19.578.873,32)	-
2089	1.587.650,00	(17.473.265,59)	(15.885.615,59)	-
2090	1.242.278,41	(14.026.349,43)	(12.784.071,02)	-
2091	961.238,34	(11.161.049,16)	(10.199.810,82)	-
2092	735.395,47	(8.806.217,85)	(8.070.822,38)	-
2093	557.392,57	(6.898.850,73)	(6.341.458,16)	-
2094	418.429,95	(5.371.039,24)	(4.952.609,29)	-
2095	311.755,18	(4.163.402,83)	(3.851.647,64)	-
2096	230.024,44	(3.211.993,50)	(2.981.969,06)	-
2097	168.248,10	(2.471.888,07)	(2.303.639,97)	-
2098	121.783,38	(1.898.901,77)	(1.777.118,39)	-

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Thiago Soares Marques - ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadoológica LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			RS 1,00			
IPTU	isenção	Aposentados/pensionistas	694.506	729.231	765.693	
IPTU	Imunidade	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	589.566	619.044	649.997	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	434.850	456.383	479.202	
IPTU	Imunidade	Outras associações (sem fins lucrativos)	961.220	1.009.281	1.059.745	
IPTU	Não incidência	Entidades Religiosas	1.957.013	2.054.864	2.157.607	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Atividade Rural	1.334.527	1.401.253	1.471.316	
IPTU	isenção	Entidades Religiosas	651.931	684.528	718.754	
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	1.192	1.252	1.314	
IPTU	isenção	Feiras-livres	16.949	17.796	18.686	
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	748.904	786.350	825.667	
IPTU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseniose)	1.500	1.575	1.654	
IPTU	isenção	Entidade Profissional	68.229	71.841	75.223	
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	39.887	41.882	43.976	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	4.333.551	4.550.228	4.777.740	
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	250.000	262.500	275.625	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	120.000	126.000	132.000	
ITBI	isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	1.548.336	4.551.555	4.710.660	
TAXA DE AMBULANTE	isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	282.367	296.485	311.310	
TAXA DE AMBULANTE	isenção	Ambulantes MEI	295.935	310.732	326.269	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Associações	1.491	1.566	1.644	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Autorizadas	245	257	270	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Cooperativas	2.801	2.941	3.088	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	76.649	80.482	84.508	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	40.981	43.030	45.182	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	MEI	107.216	112.577	118.206	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Organização Religiosa	245	257	270	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Órgão Público	21.443	22.515	23.641	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	367	385	405	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Associações	3.227	3.389	3.558	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Autorizadas	20.943	21.990	23.090	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.052.174	1.104.782	1.160.021	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	446.369	470.787	494.326	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	MEI	6.310.065	6.625.568	6.956.847	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Órgão Público	17.590	18.470	19.393	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	33.958	35.655	37.438	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	isenção	Entidades Assistenciais	28.654	27.986,71	29.586	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	isenção	Instituições Educacionais	3.665	3.848	4.041	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	isenção	Entidades Religiosas	10.996	11.545	12.123	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	3.665	3.848	4.041	
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	isenção	Microempreendedor Individual	124.292	130.507	137.032	
TOTAL			22.637.301	26.694.968	27.961.443	

Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	(310.804.400)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	30.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(340.804.400)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(340.804.400)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(191.236.100)
Novas DOCC	(191.236.100)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(149.568.300)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	420.623.290	368.959.864	640.355.864	866.768.319	924.892.710	975.330.205						
Dívida Contratual	420.246.040	368.959.864	640.355.864	866.768.319	924.892.710	975.330.205						
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	209.909.428	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	212.300.284						
De Contribuições Sociais	209.909.428	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	212.300.284						
Previdenciárias - RPPS	209.909.428	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	212.300.284						
Demais Dívidas Contratuais (a)	210.336.611	187.843.410	453.489.410	671.361.539	721.252.943	763.029.921						
Precatórios	377.250	-	-	-	-	-						
DEDUÇÕES (II)	606.972.842	511.035.836	503.465.247	502.546.520	472.271.238	471.642.276						
Ativo Disponível	677.149.707	552.255.527	545.680.881	547.168.238	518.720.294	520.339.866						
Haveres Financeiros	3.803.637	2.032.575	2.918.106	2.475.341	2.696.723	2.586.032						
(-) Restos a Pagar Processados	63.920.178	32.766.755	34.192.109	35.679.466	37.231.523	38.851.094						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.060.324	10.485.511	10.941.631	11.417.592	11.914.257	12.432.527						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(186.349.552)	(142.075.972)	136.890.617	364.221.798	452.621.472	503.687.929						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(186.349.552)	(142.075.972)	136.890.617	364.221.798	452.621.472	503.687.929						
RESULTADO NOMINAL	(196.043.387)	44.273.580	278.966.589	227.331.182	88.399.674	51.066.456						

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2023, RGF 3º Quadrimestre de 2023 e do Balanço Consolidado 2023).

Notas Explicativas

Foi incluída na Dívida Contratual o valor de R\$ 200 milhões referente as operações de crédito em andamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES
2025

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.260.381.976	3.043.259.373	3.622.422.100	3.230.023.188	3.256.549.949	3.283.294.562
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.642.140	1.206.751.699	1.509.954.960	1.438.260.870	1.450.072.674	1.461.981.483
Contribuições	37.961.748	40.161.633	37.405.700	40.241.546	40.572.032	40.905.232
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	37.961.748	40.161.633	37.405.700	40.241.546	40.572.032	40.905.232
Receita Patrimonial	117.945.527	87.576.768	49.505.700	51.835.749	52.261.453	52.690.653
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	85.768.079	84.661.180	46.685.700	48.937.198	49.339.098	49.744.298
<i>Outras Recolhas Patrimoniais</i>	32.177.448	2.915.588	2.820.000	2.898.551	2.922.355	2.946.355
Transferências Correntes	1.756.085.425	1.554.655.403	1.875.835.240	1.548.636.715	1.561.354.988	1.574.177.710
Demais Receitas Correntes	158.747.137	154.113.869	149.720.500	151.048.309	152.288.803	153.539.484
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	5.223.275	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	158.747.137	148.890.594	149.720.500	151.048.309	152.288.803	153.539.484
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.174.613.898	2.953.374.917	3.575.736.400	3.181.085.990	3.207.210.851	3.233.550.264
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.094.647	56.556.200	110.488.000	215.555.556	34.651.917	26.724.562
Operações de Crédito (VI)	35.872.293	17.524.438	59.896.000	193.236.715	23.337.768	13.529.141
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	343.759	881.676	429.000	96.618	112.021	117.253
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	343.759	881.676	429.000	96.618	112.021	117.253
Transferências de Capital	24.347.503	34.341.268	50.142.000	19.323.671	9.335.107	11.274.284
<i>Convênios</i>	24.347.503	34.341.268	50.142.000	19.323.671	9.335.107	11.274.284
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.531.092	3.808.818	21.000	2.898.551	1.867.021	1.803.885
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.531.092	3.808.818	21.000	2.898.551	1.867.021	1.803.885
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.222.355	39.031.761	50.592.000	22.318.841	11.314.150	13.195.422
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	296.281.176	302.023.544	362.675.600	356.125.604	369.888.912	384.184.136
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.202.836.252	2.992.406.678	3.626.328.400	3.203.404.831	3.218.525.001	3.246.745.686

DESPESAS FISCAIS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.736.567.232	2.798.583.965	3.422.332.400	3.029.636.715	3.022.304.109	3.025.361.497
Pessoal e Encargos Sociais	1.249.217.322	1.240.518.271	1.566.037.000	1.374.752.657	1.374.752.657	1.373.745.045
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.523.521	46.086.987	61.000.000	67.149.758	64.727.298	68.792.298
Outras Despesas Correntes	1.436.826.388	1.511.978.708	1.795.295.400	1.587.734.300	1.582.824.154	1.582.824.154
SPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.686.043.711	2.752.496.978	3.361.332.400	2.962.486.957	2.957.576.811	2.956.569.199
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	203.324.843	207.468.235	295.574.700	285.507.246	132.605.195	143.233.011
Investimentos	153.238.197	157.320.219	246.074.700	222.222.222	70.480.058	77.206.296
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	50.086.645	50.148.015	49.500.000	63.285.024	62.125.137	66.026.716
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	153.238.197	157.320.219	246.074.700	222.222.222	70.480.058	77.206.296
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	14.492.754	14.936.171	15.152.637
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	147.253.130	223.523.144	-	115.942.029	121.356.391	126.271.979
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	268.895.514	289.061.731	362.675.600	356.125.604	369.888.912	384.184.136
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.986.535.038	3.133.340.341	3.622.410.100	3.315.143.961	3.164.349.431	3.175.200.111

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	216.301.214	(140.933.663)	3.918.300	(111.739.130)	54.175.570	71.545.575
--	--------------------	----------------------	------------------	----------------------	-------------------	-------------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86365	0,95583	1,00000	1,03500	1,07123	1,10872
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2025

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.908.838.707	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
<i>Demais Receitas Correntes</i>	137.102.000	147.306.665	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	4.992.563	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.977
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	223.100.000	37.120.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.977

DESPESAS FISCAIS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.363.436.909	2.674.970.605	3.422.332.400	3.135.674.000	3.237.567.719	3.354.272.370
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.095.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	44.051.326	61.000.000	69.500.000	69.337.500	76.271.250
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.319.802.258	2.630.919.278	3.361.332.400	3.066.174.000	3.168.230.219	3.278.001.120
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.601.546	198.304.370	295.574.700	295.500.000	142.050.000	158.805.000
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	15.000.000	16.000.000	16.800.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	127.175.199	213.650.134	-	120.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232.231.671	276.293.883	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.579.321.662	2.994.940.803	3.622.410.100	3.431.174.000	3.389.730.219	3.520.401.120
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.858

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86365	0,95583	1,00000	1,03500	1,07123	1,10872
Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças						

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válido a partir do exercício financeiro de 2023. Nessa metodologia são retiradas as fontes de Recursos de Previdência RPPS (maior parte IPREJUN), contudo mantemos as duas visões para avaliação do impacto do RPPS nos resultados do Município.

RECEITA TOTAL	2.871.184.988	2.962.896.821	3.732.910.100	3.566.174.000	3.525.617.719	3.669.877.370
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.412.298.851	3.513.188.446	4.389.175.700	4.245.408.899	4.228.625.837	4.397.490.772
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.147.080.228	3.290.057.649	4.122.994.000	3.841.695.062	3.892.351.494	4.163.372.574
DESPESA TOTAL	2.666.213.655	3.086.925.108	3.732.910.100	3.566.174.000	3.525.617.719	3.669.877.370
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	3.003.489.654	3.461.711.222	4.389.175.700	4.245.408.899	4.228.625.837	4.397.490.772
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.916.597.661	3.369.784.974	4.089.911.100	3.915.097.624	3.890.591.170	4.038.792.204
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	230.482.567	(79.727.326)	33.082.900	(73.402.562)	101.760.323	124.580.369



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2025

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.027.434.704	-
2023	1.153.449.517	12,26%
2024	1.509.954.960	30,91%
2025	1.488.600.000	-1,41%
2026	1.553.354.100	4,35%
2027	1.620.925.003	4,35%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	32.785.672	-
2023	38.387.695	17,09%
2024	37.405.700	-2,56%
2025	41.650.000	11,35%
2026	43.461.775	4,35%
2027	45.352.362	4,35%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	101.863.681	-
2023	83.708.505	-17,82%
2024	49.505.700	-40,86%
2025	53.650.000	8,37%
2026	55.983.775	4,35%
2027	58.419.069	4,35%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.516.643.574	-
2023	1.485.986.326	-2,02%
2024	1.875.835.240	26,24%
2025	1.602.839.000	-14,55%
2026	1.672.562.497	4,35%
2027	1.745.318.965	4,35%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	137.102.000	-
2023	142.314.101	3,80%
2024	149.720.500	5,20%
2025	156.335.000	4,42%
2026	163.135.573	4,35%
2027	170.231.970	4,35%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2025**

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.078.886.823	-
2023	1.185.724.620	9,90%
2024	1.566.037.000	32,07%
2025	1.422.869.000	-9,14%
2026	1.472.669.415	3,50%
2027	1.523.095.688	3,42%

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	43.634.651	-
2023	44.051.326	0,95%
2024	61.000.000	38,47%
2025	69.500.000	13,93%
2026	69.337.500	-0,23%
2027	76.271.250	10,00%

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.240.915.435	-
2023	1.445.194.659	16,46%
2024	1.795.295.400	24,23%
2025	1.643.305.000	-8,47%
2026	1.695.560.804	3,18%
2027	1.754.905.432	3,50%

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	175.601.546	-
2023	198.304.370	12,93%
2024	295.574.700	49,05%
2025	295.500.000	-0,03%
2026	142.050.000	-51,93%
2027	158.805.000	11,80%

Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	15.003.000	-
2025	15.000.000	-0,02%
2026	16.000.000	6,67%
2027	16.800.000	5,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEJO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
001	1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE E INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PMG).	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
002	1010	UNIDADE DE GESTÃO DE S. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIÁ	REFORMULAR O ACESSO JUNDIÁ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO COWORKING.	Não	PONTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
003	1025	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INSPECTORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIR 02 INSPECTORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL.	Sim	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
004	1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
005	1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM À CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPO DE PERCURSO.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	20
006	1072	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	IMPLEMENTAÇÃO DO CEAGRO (CENTRO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO)	PLANEJAR E IMPLEMENTAR A CENTRAL LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL PARA ATENDER PROCESSAMENTO MÍNIMO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, CRIAR ESTRUTURA PARA LABORATÓRIO E CURSOS; FOMENTAR AS AÇÕES DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
007	1073	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELATAS VOLTADAS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
008	1074	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIÁ/MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
009	1078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTANDE DE TIRO VIRTUAL OBJETIVANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES QUALIFICADOS	UNIDADE	373
010	1082	UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A UGCC E O GABINETE DO PREFEITO. (SALA DE SITUAÇÃO, AUDITÓRIO, FOYER, SALAS DE REUNIÃO, ETC.)	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
011	1100	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E EDIÇÃO PARA AUXILIAR NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
012	1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PMJ - POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS. IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS. INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIIM).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
013	1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE QR CODE NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
014	1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECIADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VIATURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
015	1107	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
016	1108	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
017	1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REVITALIZAÇÃO NO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UGC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAZENDO RESSIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	5000
018	1116	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1

Fls 105
Du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
019	1117	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADE DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDAM/LGISP, EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. N° 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
020	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPEADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
021	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POEIRA EM ÉPOCAS SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MELHORA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
022	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINEAR COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCEITO URBAN 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO AOS MESMOS.	Não	PARQUES IMPLANTADOS	UNIDADE	1
023	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEITO DE INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
024	1125	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	MODERNIZAÇÃO FÍSICA E INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA MUNICIPAL.	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO DE MELHORES PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
025	1128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
026	1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	2
027	1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS	Sim	UBS'S ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
028	1300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO. EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO DESSES NOVOS CONTRATADOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
029	1301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLANTES. IMPLANTAR UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO GRAS E CREAS. IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	1
030	1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
031	1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADOS	UNIDADE	1
032	1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
033	1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M² (METRO QUADRADO)	100
034	1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUES, E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
035	1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, Córregos e Canais	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDÉIRAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, Córregos e CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
036	1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CODIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEJO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
037	1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTANDO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95	IMPLANTAR E REVITALIZAR PRAÇAS, ÁREAS AJARDINADAS E AFINS, COM CONCEITO URBAN 95, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS REVITALIZADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
038	1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BAIRROS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
039	1540	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS REFERENTES AO DISTRITO DO CONHECIMENTO, O COMPLEXO ARGOS E A UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
040	1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	2
041	2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TAIS COMO PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VIDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
042	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TAIS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA; FESTA DA UVA E ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
043	2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURI POLO JUNDIÁ, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
044	2019	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
045	2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEJO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORRES (MICROCCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300
046	2044	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
047	2045	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA. FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCUBAÇÃO E COWORKING PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	1
048	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
049	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ETECS, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAENSE, URBAN95 E PÉ DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PME E PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
050	2053	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA INAGARA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INCRÁ; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1050
051	2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO. SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AJARDINADOS, EUROPEU, CGF ARCO E CGF PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	313
052	2057	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIÁ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO, TURISMO PARA CRIANÇAS. REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIÁ FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	ACÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	6
053	2072	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	ACÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
054	2085	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
055	2095	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	12
056	2096	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
057	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMIDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
058	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
059	2106	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CREA. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
060	2110	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS E OU FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CODIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
061	2121	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA; VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
062	2147	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
063	2160	UNIDADE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADO)	12000000
064	2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODAIS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
065	2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À FROTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
066	2169	UNIDADE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRÔNICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
067	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DESCENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300
068	2174	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS	ATENDER À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTEJOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS; ENTRE OUTRAS AÇÕES	Não	AÇÕES EXECUTADAS	UNIDADE	1
069	2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEANMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEANMA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10000
070	2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES (IDIOMAS E OUTROS) A POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
071	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENIADOS/ CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE, FORTALECIMENTO DAS REDES, REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	260000
072	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU A FIM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOIHOAMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	360000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CODIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
073	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MOLDES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	410000
074	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOlhIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO AJUDAR E GUARDIÃO DA SAÚDE.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	1
075	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000
076	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2740
077	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSORIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
078	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO A CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
079	2198	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	232
080	2199	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	OFERTAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA, ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
081	2200	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	210
082	2201	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	ORGANIZAR O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOELHORADAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
083	2202	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BÚSCA DO 1º EMPREGO. MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS). EXECUTAR, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E OUTRAS AÇÕES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
084	2203	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS. ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAIS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
085	2206	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS; SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIÁ - PROAJ.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	225
086	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EPIS DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
087	2210	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	OFERTAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	1098
088	2212	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR "MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
089	2213	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOLHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	102
090	2214	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIAENSE	OFERTAR RENDA MÍNIMA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2400

Fls 111
Lui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
091	2215	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS; ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO; FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES; ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALÇÃO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES (BALÇÃO EXPORTA +); PARTICIPAR DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CRIAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
092	2216	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
093	2218	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIÁ EMPREENDEDORA	CRIAR E IMPLANTAR ESPAÇO DE ACOLOHIMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÁGIL E RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BALÇÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÕES E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
094	2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO FORNECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
095	2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FITO DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
096	2406	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
097	2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCERTO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANOS, TAIS COMO: PE DE INFÂNCIA, DESEMPARELHAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRA-TURNO, APONTADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
098	2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL SERÃO OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOTANDO A ESTRATÉGIA DA DESCENTRALIZAÇÃO; AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	600
099	2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO, SERÃO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUÍTO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTRA TURNO ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	530
100	2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAPIVARAS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
101	2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMATIVAS DE PROCEDIMENTOS, DIVULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
102	2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO A MELHORA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
103	2420	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE GESTÃO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO, INSTALAR CONTAINERS PARA BASES FIXAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (TÓTENS) PARA INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
104	2696	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (KILOMETROS)	200
105	2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
106	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TRÉCO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
107	2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REDUZIR, REUTILIZAR E RECLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	140000
108	2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CODIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
109	2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CórREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CórREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CórREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
110	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (METRO QUADRADO)	1000
111	2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
112	2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
113	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "JARDIM DO TRÁNSITO". AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÁNSITO. IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSAIS DE SEGURANÇA NO TRÁNSITO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
114	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
115	2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL. GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDEMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	322812
116	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
117	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UGEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	ATENDEMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	463775
118	2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE BALANCEADOS E DIFERENCIADAS F/ OS ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABÉTICOS E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PANC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS) E HORTALICAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS. ATELIÊ DOS SABORES E DENTRE OUTROS.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21875400
119	2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PE DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
120	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PROG. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO E TUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDTECS, ED. PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAIENSE, URBAN95 E PE DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
121	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
122	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (CRECHE) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DO PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
123	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (4M A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PME, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4735
124	2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
125	2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	APRIMORAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
126	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
127	2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E À INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS E FITOTERÁPICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REIMJME).	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	730000
128	2885	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	MANTER O CONVÊNIO ASSIMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNDIÁ.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
129	2893	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS; DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CRIAR E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	13
130	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	425
131	7000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	REALIZAR A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
132	7007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	ACQUIÇÃO DE ELEVADORES, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESEF	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DA ESEF TORNANDO ACESSÍVEL SEUS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROMOVER NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESEF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
133	7022	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIÁ - FVTEC	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC	MODERNIZAR AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. 1 - SWITCHER DE TRANSMISSÃO DAS LINES (EXTREMAMENTE URGENTE), 2 - REMODELAÇÃO DA INFRA E CAPACIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, 3- RECONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA E EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO PARA ADEQUAÇÕES DO NOVO PERFIL DE UTILIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E EXPERTISES DA FVTEC, 4 - REMODELAÇÃO DA UNIDADE.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
134	7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	10000
135	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOSE MEDIDOS.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	30
136	7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	7000
137	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEGUINTES FASES DO PROJETO: (A) OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1
138	7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
139	7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE REUSO.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	50
140	7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	600
141	7117	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA APARELHAMENTO DE ESPAÇOS E FOMENTO A CULTURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
142	7123	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESEF	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ESCOLA PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE E REMOTAMENTE E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATIVIDADES REALIZADAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
143	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIM	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
144	7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMJ	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMJ, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
145	7516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	AUMENTAR O ESPAÇO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1
146	8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	1100
147	8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SORRISOTERAPIA, VOZES DAS RUAS E NOVO OLHAR, BEM COMO OUTROS QUE VENHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMI.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
148	8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E PARCELADEOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL JÁ CONSOLIDADOS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADO)	25000
149	8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMÍLIAS ESTEJAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
150	8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMI	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400

Fis 116
Lu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
151	8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL. OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
152	8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃO DE JUNDIÁ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	1600
153	8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	6000
154	8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
155	8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
156	8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
157	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	80
158	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNARÁ AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
159	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº27.780/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
160	8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
161	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESSCENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
162	8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CIA DE TEATRO, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código Ação	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEJO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
163	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUSIVE NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66
164	8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
165	8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GARANTIR E ESTRUTURAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUSIVE A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	65
166	8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAIS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
167	8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONValescentes OU QUALQUER PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
168	8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGENCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AS FAMILIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
169	8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E PÓS-Ocupação NO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS DE POSSE DA FUMAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO COM MORADIA (LOCAÇÃO SOCIAL E CONDOMÍNIO DOS IDOSOS).	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	21
170	8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇÕES E COMPROMISSOS COM OS ATLETAS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
171	8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIÁ - FTVTEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PRÁTICAS E CONTEÚDOS CRIATIVOS COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA DE CURSOS EM MÍDIAS DIGITAIS, AUDIOVISUAL, ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO OFERECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E OUTROS.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	10000
172	8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREGO; SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUÇÕES ACADÊMICAS REALIZADAS	UNIDADE	40
173	8576	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA. PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA. PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O-S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADTAMENTO DE VALOR
01	Em andamento	Centro de Excelência do Basquete	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	20/04/2023	450		R\$ 3.460.815,66	R\$ -
02	Em andamento	Instalação de sistema de ar condicionado com fornecimento de materiais e equipamentos para a UPA Hortolândia	UGPS	069/2022	12.231-1/2021	18/05/2022	90	13/03/2023	210		R\$ 976.647,58	R\$ 65.230,18
03	Em andamento	Construção de base canil da Guarda Municipal	UGSM	188/2022	6.032-9/2022	09/10/2022	240	30/05/2023			R\$ 4.057.480,00	R\$ -
04	Em andamento	Manutenção e reforma em telhado do Complexo FEPASA - Galpão 16	UGC	148/2022	3.824-2/2022	19/09/2022	90	17/03/2023	90		R\$ 2.839.832,90	R\$ -
05	Em andamento	Manutenção predial no Paço Municipal Nova Jundiá	UGAGP	302/2022	14.827-2/2022	30/01/2023	30	28/02/2023			R\$ 277.000,00	R\$ -
06	Em andamento	Recuperação e adequação de edificação para instalação de Pronto Atendimento Geral e Clínica da Família - Ponte São João	UGPS	166/2022	5.384-5/2022	26/09/2022	420	19/11/2023			R\$ 13.098.933,81	R\$ -
07	Em andamento	Reforma da cobertura e instalações elétricas e hidráulicas do galpão 25	UGMT	092/2022	14.336-6/2021	16/08/2022	120	11/02/2023	60		R\$ 1.128.695,90	R\$ -
08	Em andamento	Piscina de aprendizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Nicolino de Lucca (Bolíbo), situado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, Anhangabaú	UGEL	002/2022	9.143-3/2021	16/05/2022	240	09/06/2023	150		R\$ 1.108.065,24	R\$ -
09	Em andamento	Construção de Pista de Skate no CECE Helena Cestari - Bowí da Uva	UGEL	115/2022	14.322-6/2021	01/07/2022	120	26/04/2023	180		R\$ 415.594,77	R\$ -
10	Em andamento	Reforma de banheiros e acessibilidade no Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva)	UGAAT	102/2022	2.639-5/2022	01/07/2022	90	27/11/2022	60		R\$ 588.472,63	R\$ -
11	Em andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha	UGC	084/2021	1.500-2/2021	09/08/2021	300	31/03/2023	300		R\$ 5.696.933,95	R\$ 2.803.934,12
12	Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na UBS Retiro	UGPS	Compra Direta nº 057/2022	11.196-5/2022	28/11/2022	30	26/01/2023	30		R\$ 20.890,00	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
13	Em andamento	Implantação de acessibilidade no Paço Municipal	UGAGP	246/2022	10.931-6/2022	28/12/2022	30	25/02/2023	30		R\$ 93.777,37	R\$ -
14	Em andamento	Reforma do sistema de hidrantes do Paço Municipal	UGAGP	058/2022	14.996-7/2021	18/05/2022	120	11/02/2023	150		R\$ 637.047,12	R\$ -
15	Em andamento	Mecânica e vestimenta cênica na Sala Glória Rocha e Mini Teatro, Centro das Artes	UGC	005/2023	14.156-6/2022	27/02/2023	60	27/04/2023			R\$ 753.411,50	R\$ -
16	Em andamento	Reforma da Unidade de Apoio Clínica da Família Novo Horizonte	UGPS	327/2022	12.117-0/2022	27/02/2023	90	27/05/2023			R\$ 83.437,79	R\$ -
17	Em andamento	Conclusão de sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, situado na Rua Benedito de Souza Costa, Jardim das Nações Unidas	UGEL	048/2022	10.679-3/2021	13/03/2023	60	11/05/2023			R\$ 382.677,18	R\$ -
18	Em prorrogação	Viaduto e dispositivos de conexões para interligação viária da obra de prolongamento da Av. Samuel Martins com a Rocovia Tancredo Neves - SP 332	UGISP	108/2022	06.083-2/2022	22/06/2022	540	11/05/2024	150		R\$ 30.217.450,70	R\$ -
19	Em andamento	Construção de sala de ginástica, administração e pista de skate, localizado na Av. Victório Barabiel, nº 591.	UGEL	039/2022	13.052-2/2020	20/06/2022	120	15/05/2023	210		R\$ 517.611,80	R\$ 202.888,83
20	Em andamento	Reforma do CRAS Santa Gertrudes	UGADS	168/2022	4.404-2/2022	26/09/2022	180	24/03/2023			R\$ 919.896,88	R\$ -
21	Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Sarapiranga	UGPS	194/2022	6.842-1/2022	23/11/2022	90	20/02/2023			R\$ 289.852,42	R\$ -
22	Em andamento	Reforma da EMEB Abigail Alves Feu Borin	UGE	009/2023	14.698-7/2022	06/03/2023	300	30/12/2023			R\$ 1.250.988,12	R\$ -
23	concluída/aguardando conclusão	Construção de Quadra de esportes, situada na esquina entre a Rua Paulo Montran e a Rua Rubo Copelli, nº 292	UGISP	107/2021	3.676-8/2021	08/09/2021	90	06/12/2021			R\$ 272.186,98	R\$ -
24	Em andamento	Reforma da cobertura do Bloco Histórico/ Sala de Mapa do Complexo Fepasa	UGC	014/2023	5.130-2/2022	27/02/2023	180	25/08/2023			R\$ 1.211.617,53	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADTAMENTO DE VALOR
25	Em rescisão	Execução de drenagem na Rua Cornélio Pires e Rua Barão de Cotagipe, e recapeamento asfáltico de trecho da Rua Santana e na Rua Barão de Cotagipe, nesta cidade.	UGISP	159/2022	4.214-5/2022	21/11/2022	60	19/01/2023			R\$ 182.233,47	
26	Em andamento	Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de investigação geotécnica - CECE Antonio Lacovino	UGEL	para Direta nº 11/	3.696-4/2022	26/04/2022	90	24/07/2022			R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00
27	Em andamento	Drenagem de águas pluviais captadas na Av. Carlos Veiga, Parque Eloy Chaves	UGE	160/2022	3.256-7/2022	19/10/2022	60	15/02/2023	60		R\$ 481.371,32	R\$ -
28	Em andamento	Obra de infraestrutura em trecho da Alameda dos Ipês - Chácara Monterrey	UGISP	250/2022	10.338-4/2022	16/01/2023	60	16/03/2023			R\$ 258.753,52	R\$ -
29	Em andamento	Cobertura metálica e área de passagem coberta na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	328/2022	13.530-3/2022	31/01/2023	60	31/03/2023			R\$ 46.071,59	R\$ -
30	Em andamento	Reforma total dos banheiros e vestiários, inclusive a cobertura da recepção e refeitório do CECE José Brenna (Sororoca)	UGEL	326/2022	15.271-2/2022	06/02/2023	150	05/07/2023			R\$ 288.013,11	R\$ -
31	Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	331/2022	11.951-3/2022	30/12/2022	30	28/01/2023			R\$ 48.429,04	R\$ -
32	Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Morada das Vinhas	UGPS	177/2021	8.956-9/2021	03/01/2022	180	28/12/2022	180		R\$ 1.229.041,88	R\$ -
33	Em andamento	Construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMIU/SAEC e Defesa Civil, situado na Av. Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani	UGSM	052/2022	13.151-0/2021	02/05/2022	540	23/10/2023			R\$ 32.800.000,00	R\$ -
34	Em andamento	Recuperação e adequação de construção do Centro de Especialidades e Pronto Atendimento da Vila Progresso	UGPS	218/2022	7.743-0/2022	10/11/2022	450	02/02/2024			R\$ 14.248.150,80	R\$ -
35	Em andamento	Obra de construção de guarita na Casa Sol	UGADS	321/2022	13.127-8/2022	01/02/2023	120	31/05/2023			R\$ 110.903,56	R\$ -
36	Em andamento	Reforma de área pública de estacionamento - Vila Hortolândia	UGPS	261/2022	12.438-0/2022	09/01/2023	30	07/02/2023			R\$ 171.604,03	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

SEQ	STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TERMINO	PROLONGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FACILITANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
37	Em andamento	Substituição de telhado e das instalações SPDA da EMEB Gerarda Berthola Facca - fase 01	UGE	027/2022	4.796-3/2021	25/04/2022	120	18/02/2023	180		R\$ 957.004,45	R\$ 451.619,60
38	Em andamento	Fornecimento e instalação de piso tátil - Farmácia de alto Custo.	UGPS	Compra Direta nº 053/2022	10.835-9/2022	21/10/2022	15	04/11/2022			R\$ 32.334,60	R\$ -
39	Em andamento	Reforço estrutural e reparos na EMEB Aparecido Garcia - Jardim Martins	UGE	128/2022	5.223-5/2022	31/08/2022	60	27/01/2023	90		R\$ 80.005,09	R\$ -
40	Em andamento	Execução de Obras de Requalificação viária no entorno das marginais da rodovia João Cereser, na região dos bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, nesta cidade.	UGISP	25/2023	13.896-8/2022	25/04/2023	240	18/04/2024	120		R\$ 30.468.465,13	R\$ -
41	Em andamento	Obra de construção de caixa extravasora, situada na Rua Donata Molinari Cereser, nesta cidade.	UGISP	054/2023	0002391/2023	25/07/2023	60	19/04/2024	210		R\$ 277.584,51	R\$ -
42	Em andamento	Obra de complemento das Galerias de Águas Pluviais, situadas na Rua São José dos Campos, Via Ruy Barbosa, nesta cidade.	UGISP	142/2023	0003563/2023	02/01/2024	90	31/03/2024			R\$ 173.926,34	R\$ -
43	Em andamento	Execução de obra de recuperação de trechos das margens do Córrego da Colônia, próximo à Avenida Luiz Zorzetti.	UGISP	224/2023	0002069/2023	17/01/2024	90	15/04/2024			R\$ 317.521,03	R\$ -
44	Em andamento	Execução de obra para substituição de travessias e canalização em aduelas de concreto armado no córrego Travão, trecho a jusante a Av. Salvador Kruppe	UGISP	226/2023	0005201/2023	03/01/2024	240	29/08/2024			R\$ 2.263.842,02	R\$ -
45	Em andamento	Execução de obra de implantação de quadra de esportes na Rua Dona Amélia Napoleão s/nº, esquina com a Rua Inocêncio Mazzuia, Jardim Guanabara.	UGISP	223/2023	0007317/2023	15/01/2024	90	13/04/2024			R\$ 385.253,74	R\$ -
46	Em andamento	Execução de obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan, construção de passagem viária sob a Rodovia João Cereser, pontes sobre o Rio Jundiá e canalização de trecho do canal do Rio Jundiá, região da Vila Hortolândia, nesta cidade.	UGISP	031/2023	14.609-4/2022	25/04/2023	540	15/10/2024			R\$ 143.334.780,82	R\$ -



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14334/2024 - Prefeito Municipal - Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/07/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	26/07/2024

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 14:24 em 03/07/2024

Jundiaí, 04 de julho de 2024.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Fls. 122
A

OF. GP.L n.º 176/2024

Processo SEI n.º 0260/2024



Jundiaí, 03 de julho de 2024.

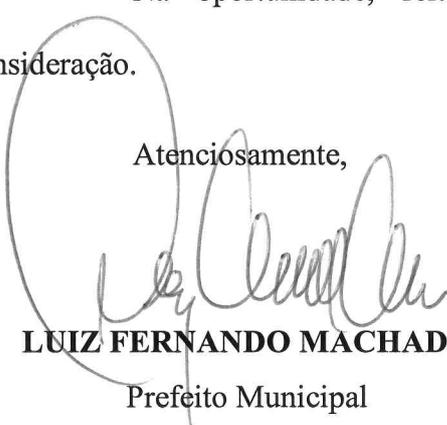
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 10.192, objeto do Projeto de Lei n.º 14.334, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 10.192, DE 03 DE JULHO DE 2024

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações posteriores, as diretrizes orçamentárias para 2025, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com alterações posteriores:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – demonstrativo das Metas Anuais;
- III** – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV** – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V** – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;



VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);

XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);

XV – relatório de Obras em Andamento;

XVI – relação das Metas e Prioridades previstas para 2025.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;



II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2025 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

- I – mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

- I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos



serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2024 sua proposta orçamentária,



para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder



Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das



referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2024;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2025.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou



atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;



V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2024, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2025, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver vacância dos cargos ocupados;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.



Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferida previamente a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar



Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM ou outro Sistema que venha a ser adotado pelo Município, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.



§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios.

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I - apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II - contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores



orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com alterações posteriores, aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 15.000,00.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

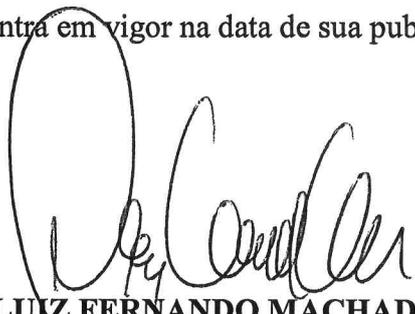
Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

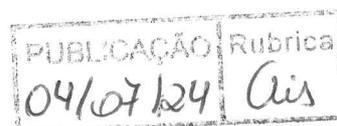

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	R\$ 9.500.000,00		R\$ 9.500.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 75.506.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 75.506.000,00	
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	R\$ 85.006.000,00	SUBTOTAL	R\$ 85.006.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	R\$ -		R\$ -	
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.500.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 5.500.000,00	
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ -	
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -	
SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	
TOTAL	R\$ 90.506.000,00	TOTAL	R\$ 90.506.000,00	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC

Notas Explicativas

Em Demandas Judiciais foram estimadas as ações judiciais de até 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em Dívidas em Processo de Reconhecimento foram estimadas as ações judiciais acima de 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, os quais são limitados a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL, valores provisionados na Peça Orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2025

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	3.445.578.744	106,673%	3.525.617.719	3.291.201.866	101,064%	3.669.877.370	3.310.019.124	100,814%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.315.524.000	3.203.404.831	99,176%	3.447.764.444	3.218.525.001	98,832%	3.599.724.977	3.246.745.686	98,887%
Receitas Primárias Correntes	3.292.424.000	3.181.085.990	98,485%	3.435.644.444	3.207.210.851	98,485%	3.585.094.977	3.233.550.264	98,485%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.486.600.000	1.438.260.870	44,528%	1.553.354.100	1.450.072.674	44,528%	1.620.925.003	1.461.981.483	44,528%
Transferências Correntes	1.602.839.000	1.548.636.715	47,945%	1.672.562.497	1.561.354.988	47,945%	1.745.318.965	1.574.177.710	47,945%
Demais Receitas Primárias Correntes	156.335.000	151.048.309	4,676%	163.135.573	152.288.803	4,676%	170.231.970	153.539.484	4,676%
Receitas Primárias de Capital	23.100.000	22.318.841	0,891%	12.120.000	11.314.150	0,347%	14.630.000	13.195.422	0,402%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	3.445.578.744	106,673%	3.525.617.719	3.291.201.866	101,064%	3.669.877.370	3.310.019.124	100,814%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.431.174.000	3.315.143.961	102,635%	3.389.730.219	3.164.349.431	97,169%	3.520.401.120	3.175.200.111	96,708%
Despesas Primárias Correntes	3.066.174.000	2.962.486.957	97,717%	3.168.230.219	2.957.576.811	90,819%	3.278.001.120	2.956.569.199	90,049%
Pessoal e Encargos Sociais	1.422.869.000	1.374.752.657	42,562%	1.472.669.415	1.374.752.657	42,215%	1.523.095.688	1.373.745.045	41,840%
Outras Despesas Correntes	1.643.305.000	1.587.734.300	49,156%	1.695.560.804	1.582.824.154	48,604%	1.754.905.432	1.582.824.154	48,208%
Despesas Primárias de Capital	230.000.000	222.222.222	6,880%	75.500.000	70.480.058	2,164%	85.600.000	77.206.296	2,351%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	120.000.000	115.942.029	3,590%	130.000.000	121.356.391	3,727%	140.000.000	126.271.979	3,846%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.245.408.896	4.101.844.344	126,991%	4.228.625.837	3.947.467.466	121,216%	4.397.490.772	3.966.284.725	120,802%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.841.695.062	3.711.782.669	114,915%	3.992.351.494	3.726.902.839	114,443%	4.163.372.574	3.755.123.524	114,371%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.245.408.896	4.101.844.344	126,991%	4.228.625.837	3.947.467.466	121,216%	4.397.490.772	3.966.284.725	120,802%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.915.097.624	3.782.703.019	117,111%	3.890.591.170	3.631.908.488	111,526%	4.038.792.204	3.642.759.168	110,948%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(115.650.000)	(111.739.130)	-3,459%	58.034.225	54.175.570	1,664%	79.323.658	71.546.575	2,179%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(73.402.562)	(70.920.350)	-2,196%	101.760.323	94.994.351	2,917%	124.580.369	112.364.355	3,422%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	50.650.000	48.937.198	1,515%	52.853.275	49.339.098	1,515%	55.152.392	49.744.298	1,515%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	69.500.000	67.149.758	2,079%	69.337.500	64.727.298	1,988%	76.271.250	68.792.298	2,085%
Dívida Pública Consolidada (DC)	866.768.319	837.457.313	25,927%	924.892.710	863.397.241	26,513%	975.330.205	879.691.964	26,793%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	364.221.798	351.905.119	10,895%	452.621.472	422.526.987	12,975%	503.687.929	454.297.653	13,837%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	227.331.182	219.643.654	6,800%	88.399.674	82.522.041	2,534%	51.066.456	46.059.018	1,403%

PARÂMETROS	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para formulação do Resultado Primário foram consideradas as despesas pagas, adicionando-se as projeções dos Restos a Pagar que serão pagos no período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2023 (a)*	%RCL	II - Metas realizadas em 2023 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	0,000%	2.962.896.821	101,825%	2.962.896.821	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	0,000%	2.860.232.175	98,297%	2.860.232.175	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	0,000%	3.086.925.108	106,087%	3.086.925.108	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	0,000%	2.994.940.803	102,926%	2.994.940.803	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.114.784.424	114,976%	3.513.188.446	120,736%	398.404.022	12,79%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.721.925.192	100,474%	3.290.057.649	113,068%	568.132.457	20,87%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.114.784.424	114,976%	3.461.711.222	118,967%	346.926.798	11,14%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.013.620	101,733%	3.369.784.974	115,808%	613.771.354	22,27%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-	0,000%	(134.708.628)	-4,629%	(134.708.628)	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(34.088.428)	-1,258%	(79.727.326)	-2,740%	(45.638.898)	133,88%
Dívida Pública Consolidada (DC)	445.095.588	16,430%	368.959.864	12,680%	(76.135.724)	-17,11%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.716.484	0,580%	(142.075.972)	-4,883%	(157.792.456)	-1003,99%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.537.679	0,094%	44.273.580	1,522%	41.735.901	1644,65%

Parâmetros	Previsão: 2023	Realizado 2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.709.075.224	2.909.798.537

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

*No modelo utilizado para confecção dos Demonstrativos da LDO 2023 não havia separação dos valores com e sem RPPS. Como o valor é global alocamos os valores com RPPS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO

Valores a preços correntes de 2024

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.871.184.988	2.962.896.821	3,19%	3.732.910.100	25,99%	3.566.174.000	-4,47%	3.525.617.719	-1,14%	3.669.877.370	4,09%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.766.130.254	2.860.232.175	3,40%	3.626.328.400	26,76%	3.315.524.000	-8,57%	3.447.764.444	3,99%	3.599.724.977	4,41%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.666.213.655	3.086.925.108	15,78%	3.732.910.100	20,93%	3.566.174.000	-4,47%	3.525.617.719	-1,14%	3.669.877.370	4,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.579.321.662	2.994.940.803	16,11%	3.622.410.100	20,95%	3.431.174.000	-5,28%	3.388.730.219	-1,21%	3.520.401.120	3,85%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.412.298.851	3.513.188.446	2,96%	4.389.175.700	24,93%	4.245.408.896	-3,28%	4.228.625.837	-0,40%	4.397.490.772	3,99%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.147.080.228	3.290.057.649	4,54%	4.122.994.000	25,32%	3.841.695.062	-6,82%	3.992.351.494	3,92%	4.163.372.574	4,28%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.003.489.654	3.461.711.222	15,26%	4.389.175.700	26,79%	4.245.408.896	-3,28%	4.228.625.837	-0,40%	4.397.490.772	3,99%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	2.916.597.661	3.369.794.974	15,54%	4.089.911.100	21,37%	3.915.097.624	-4,27%	3.890.591.170	-0,63%	4.038.792.204	3,81%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	186.808.592	(134.708.628)	-172,11%	3.918.300	-102,91%	(115.650.000)	-3051,54%	58.034.225	-150,18%	79.323.858	36,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV-V)	230.482.567	(79.727.326)	-134,59%	33.082.900	-141,50%	(73.402.562)	-321,87%	101.760.323	-238,63%	124.580.369	22,43%
Dívida Pública Consolidada (DC)	420.623.290	368.959.864	-12,28%	640.355.864	73,56%	866.768.319	35,36%	924.892.710	6,71%	975.330.205	5,45%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(186.349.552)	(142.075.972)	-23,76%	136.890.617	-196,35%	364.221.798	166,07%	452.621.472	24,27%	503.687.929	11,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(196.043.387)	44.273.580	-122,58%	278.966.589	530,10%	227.331.182	-18,51%	88.399.674	-61,11%	51.066.456	-42,23%

ESPECIFICAÇÃO

Valores a preços correntes de 2024

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.324.476.623	3.099.815.572	-6,76%	3.732.910.100	20,42%	3.445.578.744	-7,70%	3.291.201.866	-4,48%	3.310.019.124	0,57%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.202.836.252	2.992.406.678	-6,57%	3.626.328.400	21,18%	3.203.404.831	-11,66%	3.218.525.001	0,47%	3.246.745.686	0,86%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.087.145.205	3.229.575.344	4,61%	3.732.910.100	15,59%	3.445.578.744	7,70%	3.291.201.866	-4,48%	3.310.019.124	0,57%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.986.535.038	3.133.340.341	4,92%	3.622.410.100	15,61%	3.315.143.961	-8,48%	3.164.349.431	-4,55%	3.175.200.111	0,34%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.951.019.460	3.675.536.784	-6,97%	4.389.175.700	19,42%	4.101.844.344	-6,55%	3.947.467.466	-3,76%	3.966.284.725	0,48%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.643.929.141	3.442.094.865	-5,54%	4.122.994.000	19,78%	3.711.782.669	-9,97%	3.726.902.899	0,41%	3.755.123.524	0,76%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.477.669.041	3.621.680.740	4,14%	4.389.175.700	21,19%	4.101.844.344	-6,55%	3.947.467.466	-3,76%	3.966.284.725	0,48%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.377.059.874	3.525.506.478	4,40%	4.089.911.100	16,01%	3.782.703.019	-7,51%	3.631.908.488	-3,99%	3.642.759.168	0,30%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	216.301.214	(140.933.663)	-165,16%	3.918.300	-102,78%	(111.739.130)	-2851,72%	54.175.570	-148,48%	71.545.575	32,06%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV-V)	266.870.267	(83.411.614)	-131,26%	33.082.900	-139,66%	(70.920.350)	-314,37%	94.994.351	-233,95%	112.364.355	18,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	487.029.676	386.009.908	-20,74%	640.355.864	65,89%	837.457.313	30,78%	863.397.241	3,10%	879.691.964	1,89%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(215.769.702)	(148.641.460)	-31,11%	136.890.617	-192,09%	351.905.119	157,07%	422.526.987	20,07%	454.297.653	7,52%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(226.993.962)	46.319.511	-120,41%	278.966.589	502,27%	219.643.654	-21,27%	82.522.041	-62,43%	46.059.018	-44,19%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para manutenção da base de comparação alteramos os valores de 2022 utilizando o novo padrão da STN do Manual da 14ª Edição, utilizamos para formulação do Resultado Primário as despesas pagas, adicionando-se os Restos à Pagar pagos no período.

Em 2023 o grupo 1.7 "Transferências Correntes" para apuração do Resultado Primário foi ajustado (ampliado) em R\$ 146.722,12, em função de um repasse intra entre membros do Poder Executivo Municipal (PMU x FUIMAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00					
	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	193.775.669	14,33%	233.123.039	19,35%	233.123.039	21,72%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.158.630.893	85,67%	971.396.257	80,65%	840.161.936	78,28%
TOTAL	1.352.406.562	100,00%	1.204.519.296	100,00%	1.073.284.975	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00					
	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	33.641.423	100%	153.519.554	100%	129.640.093	100,00%
TOTAL	33.641.423	100,00%	153.519.554	100,00%	129.640.093	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	842.732	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Móveis	842.732	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	842.732	2.977.138	734.590
DESPESAS DE CAPITAL	842.732	2.977.138	734.590
Investimentos	842.732	2.977.138	734.590
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Fls. 144
A

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	464.211.817	512.806.108	516.590.548
Ativo	94.533.038	111.587.782	126.331.810
Inativo	79.381.194	85.421.541	95.313.829
Pensionista	14.328.867	24.421.698	28.948.940
Receita de Contribuições Patronais	822.978	1.744.543	2.069.041
Ativo	189.102.222	229.779.636	257.845.584
Inativo	188.643.137	229.192.290	257.379.089
Pensionista	459.085	587.346	466.495
Receitas Patrimoniais	-	-	-
Recultas Imobiliárias	170.962.732	152.785.722	107.816.148
Recultas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Recultas Patrimoniais	170.962.732	152.785.722	107.816.148
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	9.613.825	18.652.967	24.597.005
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.226.926	8.458.081	23.616.069
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens	386.899	10.193.887	980.936
Amortização de Empréstimos	19.621.702	26.048.884	30.648.512
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	6.320.855	7.354.599	8.132.705
Outras Receitas de Capital	13.300.848	18.694.284	22.515.807
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	483.833.520	538.854.992	547.239.060
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias	290.123.938	329.418.407	364.359.763
Pensões por Morte	263.016.046	298.387.671	330.944.074
Outras Despesas Previdenciárias	27.107.892	31.030.736	33.415.689
Compensação Financeira entre os Regimes	2.843.946	2.310.001	4.696.946
Demais Despesas Previdenciárias	144.196	190.378	270.971
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	292.987.884	331.728.408	369.056.708
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	190.865.635	207.126.584	178.182.352
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2021	2022	2023
	253.998.314	483.833.520	538.854.992
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2021	2022	2023
	21.521.500	157.774.909	175.671.600
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	2.977.100	3.614.151	3.520.833
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2021	2022	2023
Investimentos e Aplicações	70.865	153.428	7.903
Outro Bens e Direitos	2.110.193.070	2.266.363.341	2.681.408.685
	359.118.331	338.529.988	300.319.843
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	2021	2022	2023
	-	5.996	4.719.055
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	-	5.996	4.719.055
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (VIII)	2021	2022	2023
Pessoal e Encargos Sociais	3.081.059	3.154.566	10.291.692
Demais Despesas Correntes	783.278	895.239	4.988.603
Despesas de Capital (IX)	2.297.781	2.259.327	5.303.088
	-	-	9.044
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	3.081.059	3.154.566	10.300.736
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	-	3.148.570	5.581.680
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2021	2022	2023
Investimentos e Aplicações		-10.420.182	1
Outro Bens e Direitos		27.758.807	34.282.458
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores	2021	2022	2023
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias			
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIV) = (XII - XIII)	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025145
d

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2024	562.000.007,86	(421.560.762,87)	140.439.244,99	2.821.855.384,70
2025	587.969.028,30	(430.815.901,24)	157.153.127,07	2.979.008.511,77
2026	575.982.863,44	(441.181.172,61)	134.801.690,83	3.113.810.202,60
2027	583.269.561,30	(452.937.477,17)	130.332.084,14	3.244.142.286,73
2028	590.251.211,68	(464.553.331,21)	125.697.880,48	3.369.840.167,21
2029	596.343.381,53	(478.073.297,05)	118.270.084,49	3.488.110.251,69
2030	590.655.438,72	(494.699.043,68)	95.956.395,04	3.584.086.646,74
2031	580.567.196,38	(514.500.737,88)	66.066.458,50	3.650.133.105,24
2032	580.562.184,99	(532.094.050,82)	48.468.134,17	3.698.601.239,40
2033	578.268.974,35	(553.747.055,08)	24.521.919,27	3.723.123.158,68
2034	570.472.813,79	(572.533.891,44)	(2.061.077,65)	3.721.082.081,03
2035	550.485.476,13	(585.881.454,16)	(35.395.978,02)	3.685.666.103,00
2036	533.198.379,28	(598.574.478,15)	(65.376.098,87)	3.620.290.004,14
2037	527.237.159,60	(614.364.023,77)	(87.126.864,17)	3.533.163.139,97
2038	519.992.379,15	(626.557.323,78)	(106.564.944,64)	3.426.598.195,33
2039	512.294.904,27	(636.219.398,88)	(123.924.494,61)	3.302.673.700,72
2040	503.690.779,93	(643.411.384,39)	(139.720.604,46)	3.162.953.096,26
2041	492.870.249,31	(651.873.804,03)	(159.003.554,71)	3.003.949.541,54
2042	481.240.912,22	(657.451.742,81)	(176.210.830,59)	2.827.738.710,95
2043	467.607.795,35	(664.222.206,74)	(196.614.411,39)	2.631.124.299,56
2044	453.346.832,22	(668.181.686,61)	(214.834.854,39)	2.416.289.445,17
2045	437.516.375,55	(671.612.522,70)	(234.096.147,15)	2.182.193.298,01
2046	422.428.797,93	(669.523.355,90)	(247.094.557,97)	1.935.098.740,04
2047	405.359.413,00	(668.884.371,60)	(263.524.958,59)	1.671.573.781,45
2048	388.371.848,52	(663.755.996,45)	(275.384.147,94)	1.396.189.633,51
2049	370.877.102,70	(657.135.800,58)	(286.258.697,89)	1.109.930.935,63
2050	354.090.900,55	(647.624.666,70)	(293.533.766,15)	816.397.169,47
2051	337.687.351,52	(635.415.950,33)	(297.728.598,81)	518.668.570,86
2052	321.553.830,79	(621.358.431,67)	(299.804.600,88)	218.863.696,78
2053	309.554.878,28	(606.031.308,67)	(296.476.430,39)	-
2054	307.914.979,43	(590.776.276,72)	(282.861.297,29)	-
2055	307.468.890,24	(572.056.116,24)	(264.587.226,00)	-
2056	307.623.728,91	(551.951.174,15)	(244.327.445,23)	-
2057	308.249.094,64	(530.868.055,82)	(222.618.961,18)	-
2058	308.980.820,54	(509.717.892,74)	(200.737.072,20)	-
2059	309.893.742,10	(488.707.796,33)	(178.814.054,23)	-
2060	311.861.243,39	(465.651.623,45)	(153.790.380,06)	-
2061	313.858.710,65	(443.343.694,35)	(129.484.983,71)	-
2062	316.471.104,48	(420.232.868,37)	(103.761.763,89)	-
2063	319.363.604,03	(397.409.489,14)	(78.045.885,11)	-
2064	322.802.770,99	(374.214.141,61)	(51.411.370,62)	-
2065	326.733.997,38	(351.352.473,05)	(24.618.475,67)	-
2066	39.111.080,29	(328.589.879,58)	(289.478.799,29)	-
2067	36.033.767,82	(306.619.021,93)	(270.585.254,11)	-
2068	33.229.530,24	(284.834.580,41)	(251.605.050,17)	-
2069	30.518.534,90	(263.770.557,97)	(233.252.023,08)	-
2070	27.941.988,75	(243.375.013,71)	(215.433.024,96)	-
2071	25.480.436,18	(223.739.600,56)	(198.259.164,38)	-
2072	23.155.770,26	(204.823.405,81)	(181.667.635,54)	-
2073	20.951.323,55	(186.720.911,20)	(165.769.587,65)	-
2074	18.868.148,16	(169.453.900,53)	(150.585.752,37)	-
2075	16.905.209,28	(153.035.684,89)	(136.130.475,60)	-
2076	15.062.372,14	(137.482.173,91)	(122.419.801,76)	-
2077	13.340.603,51	(122.816.518,22)	(109.475.914,72)	-
2078	11.739.966,78	(109.061.202,34)	(97.321.235,55)	-
2079	10.258.405,90	(96.216.701,99)	(85.958.296,09)	-
2080	8.894.841,35	(84.287.491,57)	(75.392.650,22)	-
2081	7.647.919,08	(73.281.480,98)	(65.633.561,90)	-
2082	6.516.572,23	(63.198.734,12)	(56.682.161,90)	-
2083	5.501.002,46	(54.058.691,33)	(48.557.688,87)	-
2084	4.597.193,01	(45.836.666,64)	(41.239.473,62)	-
2085	3.800.980,90	(38.511.053,99)	(34.710.073,10)	-
2086	3.108.540,23	(32.056.779,81)	(28.948.239,58)	-
2087	2.513.607,39	(26.432.932,56)	(23.919.325,17)	-
2088	2.008.865,04	(21.587.738,36)	(19.578.873,32)	-
2089	1.587.650,00	(17.473.265,59)	(15.885.615,59)	-
2090	1.242.278,41	(14.026.349,43)	(12.784.071,02)	-
2091	961.238,34	(11.161.049,16)	(10.199.810,82)	-
2092	735.395,47	(8.806.217,85)	(8.070.822,38)	-
2093	557.392,57	(6.898.850,73)	(6.341.458,16)	-
2094	418.429,95	(5.371.039,24)	(4.952.609,29)	-
2095	311.755,18	(4.163.402,83)	(3.851.647,64)	-
2096	230.024,44	(3.211.993,50)	(2.981.969,06)	-
2097	168.248,10	(2.471.888,07)	(2.303.639,97)	-
2098	121.783,38	(1.898.901,77)	(1.777.118,39)	-

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Thiago Soares Marques - ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2027	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	694.506	729.231	765.693
IPTU	Imunidade	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	589.566	619.044	649.997
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	434.650	456.383	479.202
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	961.220	1.009.281	1.059.745
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.957.013	2.054.864	2.157.607
IPTU	Não Incidência	Atividade Rural	1.334.527	1.401.253	1.471.316
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Entidades Religiosas	651.931	684.528	718.754
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	1.192	1.252	1.314
IPTU	Isenção	Feiras-livres	16.949	17.796	18.686
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	748.904	786.350	825.667
IPTU	Isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	1.500	1.575	1.654
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	68.229	71.641	75.223
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	39.887	41.882	43.976
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	4.333.551	4.550.228	4.777.740
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	250.000	262.500	275.625
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	120.000	126.000	132.300
IPTU	Isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	1.548.336	4.551.555	4.770.860
ITBI	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	282.367	296.485	311.310
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Ambulantes MEI	295.935	310.732	326.269
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Associações	1.491	1.566	1.644
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Autarquias	245	257	270
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	2.801	2.941	3.088
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	76.649	80.482	84.506
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	40.981	43.030	45.182
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	107.216	112.577	118.206
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	245	257	270
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	21.443	22.515	23.641
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	367	385	405
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Associações	3.227	3.389	3.558
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Autarquias	20.943	21.990	23.090
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.052.174	1.104.782	1.160.021
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	448.369	470.787	494.326
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	MEI	6.310.065	6.625.568	6.956.847
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	17.590	18.470	19.393
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	33.958	35.655	37.438
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Entidades Assistenciais	26.654	27.986,71	29.386
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Instituições Educacionais	3.865	3.848	4.041
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Entidades Religiosas	10.996	11.545	12.123
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	3.665	3.848	4.041
TX.COM.EVENTUAL/AMBULANTE	Isenção	Microempreendedor Individual	124.292	130.507	137.032
TOTAL			22.637.301	26.694.968	27.961.443

Valores deduzidos da projeção bruta da receita da organização

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2025**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	(310.804.400)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	30.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(340.804.400)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(340.804.400)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(191.236.100)
Novas DOCC	(191.236.100)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(149.568.300)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)												
Dívida Contratual	420.623.290	368.959.864	368.959.864	640.355.864	866.768.319	924.892.710	975.330.205					
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	420.246.040	368.959.864	368.959.864	640.355.864	866.768.319	924.892.710	975.330.205					
De Contribuições Sociais	209.909.428	181.116.454	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	212.300.284					
Previdenciárias - RPPS	209.909.428	181.116.454	181.116.454	186.866.454	195.406.780	203.639.767	212.300.284					
Demais Dívidas Contratuais (a)	210.336.611	187.843.410	187.843.410	453.489.410	671.361.539	721.252.943	763.029.921					
Precatórios	377.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)												
Ativo Disponível	606.972.842	511.035.836	511.035.836	503.465.247	502.546.520	472.271.238	471.642.276					
Haveres Financeiros	677.149.707	552.255.527	552.255.527	545.680.881	547.168.238	518.720.294	520.339.866					
(-) Restos a Pagar Processados	3.803.637	2.032.575	2.032.575	2.918.106	2.475.341	2.696.723	2.586.032					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	63.920.178	32.766.755	32.766.755	34.192.109	35.679.466	37.231.523	38.851.094					
	10.060.324	10.485.511	10.485.511	10.941.631	11.417.592	11.914.257	12.432.527					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(186.349.552)	(142.075.972)	(142.075.972)	136.890.617	364.221.798	452.621.472	503.687.929					
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(186.349.552)	(142.075.972)	(142.075.972)	136.890.617	364.221.798	452.621.472	503.687.929					
RESULTADO NOMINAL	(196.043.387)	44.273.580	44.273.580	278.966.589	227.331.182	88.399.674	51.066.456					

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2023, RGF 3º Quadrimestre de 2023 e do Balanço Consolidado 2023).

Notas Explicativas

Foi incluída na Dívida Contratual o valor de R\$ 200 milhões referente as operações de crédito em andamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO 2025

	PODER EXECUTIVO												R\$ 1,00
	2022		2023		2024		2025		2026		2027		
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
LRP art. 5º, inc. I													
Receita Corrente Líquida - RCL	2.826.117.345		2.909.798.537		3.622.422.100		3.343.074.000		3.488.497.719		3.640.247.370		
	Realizado		Realizado		Orçado		Projetado		Projetado		Projetado		
Pessoal													
Despesas Totais com Pessoal	1.073.828.232	38,00	1.183.777.678	40,34	1.461.106.000	40,34	1.407.217.441	42,09	1.413.762.638	40,53	1.446.940.903	39,75	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.449.798.198	51,30	1.492.726.649	51,30	1.858.302.537	51,30	1.714.996.962	51,30	1.789.599.330	51,30	1.867.446.901	51,30	
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.526.103.366	54,00	1.571.291.210	54,00	1.956.107.934	54,00	1.805.259.960	54,00	1.883.788.768	54,00	1.965.733.580	54,00	
Excesso a Regularizar	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
Dívida Consolidada													
Saldo devedor	420.623.290	14,88	368.959.864	12,68	640.355.864	17,68	866.768.319	25,93	924.892.710	26,51	975.330.205	26,79	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	3.391.340.814	120,00	3.491.758.244	120,00	4.346.906.520	120,00	4.011.688.800	120,00	4.186.197.263	120,00	4.368.296.844	120,00	
Dívida Consolidada Líquida													
Saldo devedor	(186.349.552)	-5,59	(142.075.972)	-4,88	136.890.617	3,78	364.221.798	10,89	452.621.472	12,97	503.687.929	13,84	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	3.391.340.814	120,00	3.491.758.244	120,00	4.346.906.520	120,00	4.011.688.800	120,00	4.186.197.263	120,00	4.368.296.844	120,00	
Concessões de Garantias													
Montante	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	621.745.816	22,00	640.155.678	22,00	796.932.862	22,00	735.476.280	22,00	767.469.498	22,00	800.854.421	22,00	
Operações de Crédito (exceto ARO)													
Realizadas no período	35.872.293	1,27	17.524.438	0,60	59.896.000	1,65	200.000.000	5,98	25.000.000	0,72	15.000.000	0,41	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	452.178.775	16,00	465.567.766	16,00	579.587.536	16,00	534.891.840	16,00	558.159.635	16,00	582.439.579	16,00	
Antecipação de Receitas Orçamentárias													
Saldo devedor	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	197.828.214	7,00	203.685.898	7,00	253.569.547	7,00	234.015.180	7,00	244.194.840	7,00	254.817.316	7,00	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES
2025

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.260.381.976	3.043.259.373	3.622.422.100	3.230.023.188	3.256.549.949	3.283.294.562
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.642.140	1.206.751.699	1.509.954.960	1.438.260.870	1.450.072.674	1.461.981.483
Contribuições	37.961.748	40.161.633	37.405.700	40.241.546	40.572.032	40.905.232
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	37.961.748	40.161.633	37.405.700	40.241.546	40.572.032	40.905.232
Receita Patrimonial	117.945.527	87.576.768	49.605.700	51.835.749	52.261.453	52.690.653
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	85.768.079	84.661.180	46.685.700	48.937.198	49.339.098	49.744.298
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	32.177.448	2.915.588	2.820.000	2.898.551	2.922.355	2.946.355
Transferências Correntes	1.756.085.425	1.554.655.403	1.875.835.240	1.548.636.715	1.561.354.988	1.574.177.710
Demais Receitas Correntes	158.747.137	154.113.869	149.720.500	151.048.309	152.288.803	153.539.484
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	5.223.275	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	158.747.137	148.890.594	149.720.500	151.048.309	152.288.803	153.539.484
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.174.613.898	2.953.374.917	3.575.736.400	3.181.085.990	3.207.210.851	3.233.550.264
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.094.647	56.556.200	110.488.000	215.555.556	34.651.917	26.724.562
Operações de Crédito (VI)	35.872.293	17.524.438	59.896.000	193.236.715	23.337.768	13.529.141
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	343.759	881.676	429.000	96.618	112.021	117.253
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	343.759	881.676	429.000	96.618	112.021	117.253
Transferências de Capital	24.347.503	34.341.268	50.142.000	19.323.671	9.335.107	11.274.284
<i>Convênios</i>	24.347.503	34.341.268	50.142.000	19.323.671	9.335.107	11.274.284
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.531.092	3.808.818	21.000	2.898.551	1.867.021	1.803.885
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.531.092	3.808.818	21.000	2.898.551	1.867.021	1.803.885
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.222.355	39.031.761	50.592.000	22.318.841	11.314.150	13.195.422
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	296.281.176	302.023.544	362.675.600	356.125.604	369.888.912	384.184.136
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.202.835.252	2.992.406.678	3.626.328.400	3.203.404.931	3.218.628.001	3.246.745.686

DESBESAS FISCAIS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
DESBESAS CORRENTES (XIII)	2.736.587.232	2.798.583.965	3.422.332.400	3.029.636.715	3.022.304.109	3.025.361.497
Pessoal e Encargos Sociais	1.249.217.322	1.240.518.271	1.566.037.000	1.374.752.657	1.374.752.657	1.373.745.045
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.523.521	46.088.987	61.000.000	67.149.758	64.727.298	68.792.298
Outras Despesas Correntes	1.436.826.388	1.511.978.708	1.795.295.400	1.587.734.300	1.582.824.154	1.582.824.154
DESBESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.686.043.711	2.752.496.978	3.361.332.400	2.962.486.957	2.957.576.811	2.956.569.199
DESBESAS DE CAPITAL (XVI)	203.324.843	207.468.235	295.574.700	285.507.246	132.605.195	143.233.011
Investimentos	153.238.197	157.320.219	246.074.700	222.222.222	70.480.058	77.206.296
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	50.086.645	50.148.015	49.500.000	63.285.024	62.125.137	66.026.716
DESBESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	153.238.197	157.320.219	246.074.700	222.222.222	70.480.058	77.206.296
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	14.492.754	14.936.171	15.152.637
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	147.253.130	223.523.144	-	115.942.029	121.356.391	128.271.979
DESBESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	268.895.514	289.061.731	362.675.600	356.125.604	369.888.912	384.184.136
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.986.635.038	3.133.340.341	3.622.410.100	3.315.143.961	3.164.349.431	3.175.200.111
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	216.301.214	(140.933.663)	3.918.300	(111.739.130)	54.178.570	71.545.575

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86365	0,95583	1,00000	1,03500	1,07123	1,10872
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2025

151
13

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.908.838.707	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	147.308.665	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	4.992.563	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.977
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	223.100.000	37.120.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.977

DESPESAS FISCAIS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.363.436.909	2.674.970.605	3.422.332.400	3.135.674.000	3.237.567.719	3.354.272.370
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.095.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.661	44.051.326	61.000.000	69.500.000	69.337.500	76.271.250
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.319.802.258	2.630.919.278	3.361.332.400	3.066.174.000	3.168.230.219	3.278.001.120
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.601.546	198.304.370	295.574.700	295.500.000	142.050.000	158.805.000
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.800.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.800.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	15.000.000	16.000.000	16.800.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	127.175.199	213.650.134	-	120.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232.231.671	276.293.883	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.579.321.662	2.994.940.803	3.622.410.100	3.431.174.000	3.389.730.219	3.520.401.120

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.857
--	--------------------	----------------------	------------------	----------------------	-------------------	-------------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86365	0,95583	1,00000	1,03500	1,07123	1,10872
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válido a partir do exercício financeiro de 2023. Nessa metodologia são retiradas as fontes de Recursos de Previdência RPPS (maior parte IPREJUN), contudo mantemos as duas visões para avaliação do impacto do RPPS nos resultados do Município.

RECEITA TOTAL	2.871.184.988	2.962.896.821	3.732.910.100	3.566.174.000	3.525.617.719	3.669.877.370
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.412.298.861	3.513.188.446	4.389.175.700	4.245.406.896	4.228.625.837	4.397.490.772
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.147.980.228	3.290.057.649	4.122.994.000	3.841.898.062	3.982.361.494	4.163.372.574
DESPESA TOTAL	2.666.213.655	3.086.925.108	3.732.910.100	3.566.174.000	3.525.617.719	3.669.877.370
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	3.003.489.654	3.461.711.222	4.389.175.700	4.245.406.896	4.228.625.837	4.397.490.772
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.916.597.661	3.369.784.974	4.089.911.100	3.915.997.624	3.890.591.170	4.038.792.204
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	230.482.567	(79.727.326)	33.082.900	(73.402.562)	101.760.323	124.580.369



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2025

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.027.434.704	-
2023	1.153.449.517	12,26%
2024	1.509.954.960	30,91%
2025	1.488.600.000	-1,41%
2026	1.553.354.100	4,35%
2027	1.620.925.003	4,35%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	32.785.672	-
2023	38.387.695	17,09%
2024	37.405.700	-2,56%
2025	41.650.000	11,35%
2026	43.461.775	4,35%
2027	45.352.362	4,35%

Receita Patrimonial

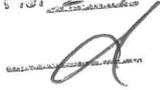
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	101.863.681	-
2023	83.708.505	-17,82%
2024	49.505.700	-40,86%
2025	53.650.000	8,37%
2026	55.983.775	4,35%
2027	58.419.069	4,35%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.516.643.574	-
2023	1.485.986.326	-2,02%
2024	1.875.835.240	26,24%
2025	1.602.839.000	-14,55%
2026	1.672.562.497	4,35%
2027	1.745.318.965	4,35%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	137.102.000	-
2023	142.314.101	3,80%
2024	149.720.500	5,20%
2025	156.335.000	4,42%
2026	163.135.573	4,35%
2027	170.231.970	4,35%

153




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2025**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.078.886.823	-
2023	1.185.724.620	9,90%
2024	1.566.037.000	32,07%
2025	1.422.869.000	-9,14%
2026	1.472.669.415	3,50%
2027	1.523.095.688	3,42%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	43.634.651	-
2023	44.051.326	0,95%
2024	61.000.000	38,47%
2025	69.500.000	13,93%
2026	69.337.500	-0,23%
2027	76.271.250	10,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.240.915.435	-
2023	1.445.194.659	16,46%
2024	1.795.295.400	24,23%
2025	1.643.305.000	-8,47%
2026	1.695.560.804	3,18%
2027	1.754.905.432	3,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	175.601.546	-
2023	198.304.370	12,93%
2024	295.574.700	49,05%
2025	295.500.000	-0,03%
2026	142.050.000	-51,93%
2027	158.805.000	11,80%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	15.003.000	-
2025	15.000.000	-0,02%
2026	16.000.000	6,67%
2027	16.800.000	5,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
001	1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PMIG).	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
002	1010	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIÁ	REFORMULAR O ACESSO JUNDIÁ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO COWORKING.	Não	PONTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
003	1025	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INSPETORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIR 02 INSPETORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL.	Sim	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
004	1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
005	1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM À CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPOS DE PERCURSO.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	20
006	1072	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	IMPLEMENTAÇÃO DO CEAGRO (CENTRO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO)	PLANEJAR E IMPLEMENTAR A CENTRAL LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL PARA ATENDER PROCESSAMENTO MÍNIMO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, CRIAR ESTRUTURA PARA LABORATÓRIO E CURSOS; FOMENTAR AS AÇÕES DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1

124



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PERÍODO 1º DO PERÍ)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
007	1.073	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELATAS VOLTADAS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
008	1.074	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
009	1.078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTANDE DE TIRO VIRTUAL OBJETIVANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	Não	SERVIDORES QUALIFICADOS	UNIDADE	373
010	1.082	UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A UGCC E O GABINETE DO PREFEITO, (SALA DE SITUAÇÃO, AUDITÓRIO, FOYER, SALAS DE REUNIÃO, ETC.)	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
011	1.100	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E EDIÇÃO PARA AUXILIAR NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
012	1.101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PML, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIIMI).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2

155
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

№	CODIGO PLANO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DAÇÃO	DESCRIÇÃO DAÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
013	1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OR CODE NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
014	1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECIADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS "VIATURAS" PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
015	1107	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
016	1108	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
017	1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REVITALIZAÇÃO NO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UGC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAZENDO RESSIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	5000
018	1116	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1

156
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
019	1117	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADÃO DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDAM/UGISP, EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. N.º 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
020	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPEADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
021	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POEIRA EM ÉPOCAS SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MELHORA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
022	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINEAR COM CONCEPTO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCEPTO URBAN 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO AOS MESMOS.	Não	PARQUES IMPLANTADOS	UNIDADE	1
023	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEPTO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEPTO DE INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
024	1125	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	MODERNIZAÇÃO FÍSICA E INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA MUNICIPAL	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO DE MELHORES PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código da Ação	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DO GOVERNO (ANEXO V DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
025	1.128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
026	1.130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	2
027	1.201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS	Sim	UBS'S ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
028	1.300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO DESSES NOVOS CONTRATADOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
029	1.301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLANTES. IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CRAS E CREAS. IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	1
030	1.495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

IN	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
031	1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADOS	UNIDADE	1
032	1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOPAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOPAIXAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
033	1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M ² (METRO QUADRADO)	100
034	1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUES, E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
035	1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDERAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, CÓRREGOS E CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
036	1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5

Fls. 107
107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

IN	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
037	1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEPTO URBAN 95	IMPLANTAR E REVITALIZAR PRAÇAS, ÁREAS AJARDINADAS E AFINS, COM CONCEPTO URBAN 95, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS REVITALIZADAS/IMPLA NTADAS	UNIDADE	3
038	1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BAIROS, SEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
039	1540	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS REFERENTES AO DISTRITO DO CONHECIMENTO, O COMPLEXO ARGOS E A UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
040	1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPE COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	2
041	2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TAIS COMO PUBLICAÇÕES DE MATERIAS JORNALISTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VIDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
042	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TAIS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA; FESTA DA UVA E ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	INDICACIONAL	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO DE META DE GOVERNO (ARTIGO 11 DO PPA)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PRESUMIDA PARA 2025
043	2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURI POLO JUNDIÁ, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
044	2019	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
045	2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEIO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS Tutores (MICROCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300
046	2044	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANter o convênio assinado junto ao governo do estado para manter as atividades do posto de atendimento ao trabalhador-pat.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
047	2045	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA. FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCUBAÇÃO E COWORKING PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	1
048	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMILIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
049	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDITES, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAENSE, URBANOS E PÉ DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PME E PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
050	2053	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOITADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA NIAGARA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INGRA; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1050
051	2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO. SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AJARDINADOS, EUROPEU, CGF ARCO E CGF PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	313
052	2057	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIÁ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL, SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO; TURISMO PARA CRIANÇAS. REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIÁ FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	6
053	2072	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	MÚLCLEO DE CIDADANIA	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
054	2085	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARATER SUPLENMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	6000

162
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	MONETIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
055	2095	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	12
056	2096	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CRAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
057	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
058	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
059	2106	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CREAS, COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
060	2110	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÃO, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS E OU FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CODIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
061	2121	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA; VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
062	2147	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
063	2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇA DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADO)	12000000
064	2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODAIS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
065	2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À FROTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
066	2169	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRONICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
067	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DECENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300
068	2174	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS	ATENDER À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE FERIAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES	Não	AÇÕES EXECUTADAS	UNIDADE	1
069	2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEAMA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10000
070	2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES (IDIOMAS E OUTROS) A POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
071	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENIADOS/ CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE. FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	260000
072	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU A FIM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOLHIMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	360000

165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CODIGO A ADO	UNIDADE DE GESTÃO	MONEDAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
073	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO. GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MOLDES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	410000
074	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOLHIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO AJUDAR E GUARDIÃO DA SAÚDE.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	1
075	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000
076	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2740
077	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE MAIS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
078	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	35

10
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

ÍTEM	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
079	2198	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS À INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	232
080	2199	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	OFERTAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
081	2200	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	210
082	2201	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	ORGANIZAR O ACOULHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
083	2202	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BUSCA DO 1º EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS). EXECUTAR, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E OUTRAS AÇÕES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
084	2203	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAIS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

№	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
085	2206	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS; SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIÁ - PROAL.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	225
086	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EPIS DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
087	2210	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	OFERTAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	1098
088	2212	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
089	2213	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOLHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	102
090	2214	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIAIENSE	OFERTAR RENDA MÍNIMA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIARIAS	UNIDADE	2400

11/05/2025
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

INº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADORES DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PROPOSTA PARA 2025
091	2215	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS. ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO. FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES (BALCÃO EXPORTA +). PARTICIPAR DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CRIAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
092	2216	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
093	2218	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIÁ EMPREENDEDORA	CRIAR E IMPLANTAR ESPAÇO DE ACOULHIMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÁGIL E RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BALCÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÕES E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
094	2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO FORNECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
095	2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FITO DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
096	2406	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	NOBREMENÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (NENHUM NÃO PPA)	INDICADORES DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PROPOSTA PARA 2025
097	2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCEITO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANOS, TAIS COMO: PÉ DE INFÂNCIA, DESEMPARADAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRA-TURNO, APOIADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
098	2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. SERÃO OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOTANDO A ESTRATÉGIA DA DESCENTRALIZAÇÃO; AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	600
099	2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO. SERÃO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUITO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTRA TURNO ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	530
100	2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA CILULAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAPIVARAS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
101	2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAmentos IRREGULARES	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAmentos IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMATIVAS DE PROCEDIMENTOS, DIVULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
102	2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO A MELHORA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

MP	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2025
103	2420	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE GESTÃO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO, INSTALAR CONTAINERS PARA BASES FIXAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (TÓTENS) PARA INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
104	2696	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (KILOMETROS)	200
105	2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
106	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREendendo OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TRECO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
107	2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS. REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	140000
108	2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000

12/12
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	INICIATIVA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO LDO)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA (ANEXO V DO LDO)
109	2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ RECLIPAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CÓRREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
110	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (METRO QUADRADO)	1000
111	2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
112	2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
113	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "JARDIM DO TRÂNSITO", AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO. IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSUAIS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
114	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Não	PASSEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000

172
al



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	Código Ação	Unidade de Gestão	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (Anexo I LDO 2025)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2025
115	2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	NÃO	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	323812
116	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	NÃO	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
117	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UGEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	NÃO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	463775
118	2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁRIOS NUTRICIONALMENTE BALANÇADOS E DIFERENCIADOS P/ OS ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABÉTICOS E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PANC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS) E HORTALIÇAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS. ATELÉ DOS SABORES E DENTRE OUTROS.	NÃO	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21875400
119	2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPAREAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANOS E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	NÃO	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
120	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PROG. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO É TUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ETECS, ED. PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPAREAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAIENSE, URBANOS E PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
121	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
122	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (CRECHE) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DO PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA, OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
123	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (4M A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PME, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4735
124	2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DA PRIMEIRA INFÂNCIA, OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
125	2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	APRIMORAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
126	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ARREDO VÍ DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
127	2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS E FITOTERÁPICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	730000
128	2885	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	MANter o convênio assinado junto ao governo do estado para manter as atividades do Banco do Povo Paulista de Jundiá.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
129	2893	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS; DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CRIAR E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	13
130	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	425
131	7000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	REALIZAR A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
132	7007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	AQUISIÇÃO DE ELEVADORES, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESEF	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DA ESEF TORNANDO ACESSÍVEIS SEUS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROMOVER NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESEF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
133	7022	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIÁ - FVTEC	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC	MODERNIZAR AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. 1 - SWITCHER DE TRANSMISSÃO DAS LIVES (EXTREMAMENTE URGENTE), 2 - REMODELAÇÃO DA INFRA E CAPACIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, 3 - RECONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA E EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO PARA ADEQUAÇÕES DO NOVO PERFIL DE UTILIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS DA FVTEC, 4 - REMODELAÇÃO DA UNIDADE.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
134	7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	10000
135	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	30
136	7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	7000
137	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEGUINTES FASES DO PROJETO: (A) ORTER A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1
138	7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23

17
17/03/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
139	7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE REUSO.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	50
140	7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	600
141	7117	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA APARELHAMENTO DE ESPAÇOS E FOMENTO A CULTURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
142	7123	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESEF	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ESCOLA PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE E REMOTAMENTE E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATIVIDADES REALIZADAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
143	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIM	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
144	7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMJ	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMJ, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1

177
al



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DAÇÃO	DESCRIÇÃO DAÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PRESTA PARA 2025
145	7516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	AUMENTAR O ESPAÇO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1
146	8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	1.100
147	8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SORRISOTERAPIA, VOZES DAS RUAS E NOVO OLHAR, BEM COMO OUTROS QUE VENHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMI.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
148	8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBMORDIAS E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL JÁ CONSOLIDADOS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADO)	25000
149	8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMÍLIAS ESTEJAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
150	8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMI	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

NR.	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PROPOSTA (ANEXO VIII)
151	8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
152	8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃO DE JUNDIÁ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	1600
153	8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	6000
154	8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMI	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
155	8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
156	8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO DA META	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
157	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	80
158	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNARÁ AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
159	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº27.780/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
160	8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
161	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DECENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
162	8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CIA DE TEATRO, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DO GOVERNO (ANEXO II - LDO 2025)	INDICADORES PROPOSTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PAUTA 2025
163	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66
164	8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
165	8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GARANTIR E ESTRUTURAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OPERANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	65
166	8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAIS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
167	8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONVALESCENTES OU QUALQUER PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
168	8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AS FAMÍLIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200

PROJETO DE LEI Nº 14.334

Juntadas:

fls de 02 a 74 em 16/04/2024 - Lu
fls de 75 a 79 em 18/04/24 - Hi.
fls 80 e 81 em 03/05/24 - Jul
fls 82 a 84 em 15/05/24 Jul
fls 85 em 20/05/24 Jul
fls 86 a 88 em 29/05/2024 - Hi.
fls 89 a 121 04/07/2024 - Hi
fls 122 a 181, 23/07/24 Alu

Observações: